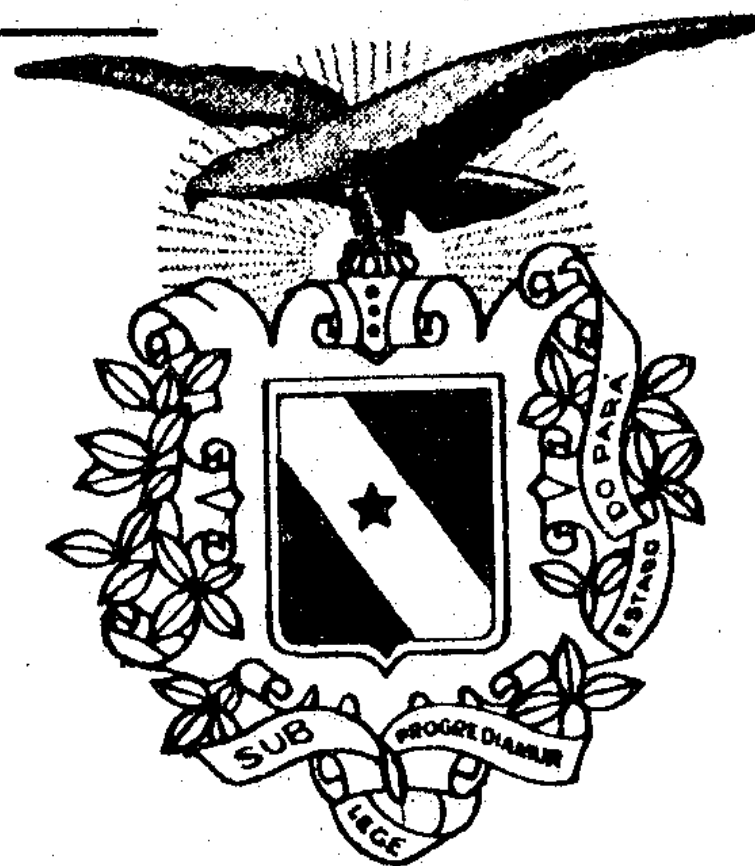


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.576

Belém - Quarta-feira, 19 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.782, 1.783,
1.784, 1.785 e 1.786

PORTARIA Nº 601

DECRETOS

Do Governo do Estado

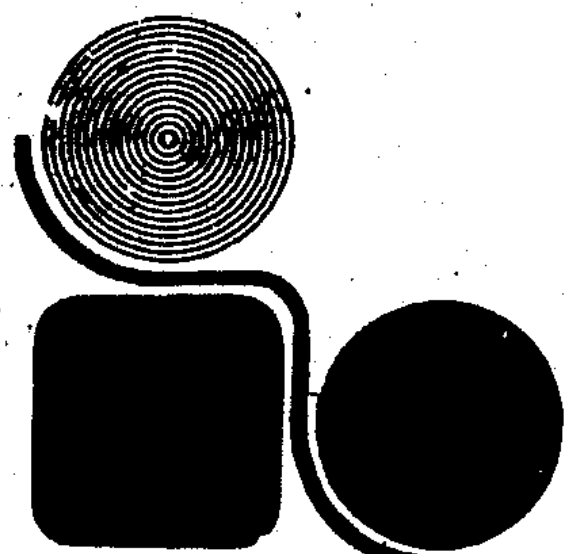
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/81 - AT - AVISO

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA).

O CADERNO 2 desta Edição contém exclusivamente a Republicação do Estatuto e Regulamento da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, daí a tiragem ser limitada ao órgão interessado.

2 CADERNOS

56 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1782 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Estaduais lotados nos órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o disposto no art. 81, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para determinar o período do trabalho diário das repartições e serviços públicos estaduais;

Considerando a necessidade de racionalizar e disciplinar o horário nas repartições públicas da administração direta estadual;

DECRETA:

Art. 1º - A jornada básica de trabalho dos servidores estaduais lotados nos Órgãos da administração direta será de 30 (trinta) horas semanais, no horário de 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

Parágrafo Único - Aos servidores que, pelo regime jurídico, encargos de chefia ou legislação própria estejam sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecido o horário vespertino de 15:30 às 17:30 horas.

Art. 2º - Os horários especiais de trabalho estão sujeitos à aprovação, mediante portaria, do Chefe do Poder Executivo, respeitada a peculiaridade da atividade fim do Órgão.

Art. 3º - A nenhum servidor poderá ser concedida gratificação por serviços extraordinários em valor superior a 1/3 (um terço) do respectivo vencimento, ou por tempo integral superior a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Ficam excetuados do disposto deste artigo os servidores que exerçam funções de vigia no período noturno.

Art. 4º - Os atos anteriormente baixados serão, obrigatoriamente, ajustados às normas objeto do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1783 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Homologa a Resolução nº 169, de 12 de agosto de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 169, de 12 de agosto de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza o Presidente do IPASEP, a abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 12 DE AGOSTO DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do IPASEP para o exercício de 1981, para atender despesas com encargos da Instituição.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e considerando a decisão tomada na reunião de 12 de agosto de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedecerá à seguinte classificação:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	4323
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP	2.007

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família	350.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, correrá por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1980, consoante o que prescreve o inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de julho de 1981, após homologada pelo Governador do Estado.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Sala das reuniões do Conselho Previdenciário
do Instituto de Previdência e Assistência dos Servi-
dores do Estado do Pará, 12 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho

DECRETO Nº 1784 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Homologa a Resolução nº 170, de 12 de
agosto de 1981, do Conselho Previdenciário do Insti-
tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução
nº 170, de 12 de agosto de 1981, do Conselho Pre-
videnciário do Instituto de Previdenciário e Assis-
tência dos Servidores do Estado do Pará, que auto-
riza o Presidente do IPASEP, a abrir no corrente
exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$...
127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de cru-
zeiros).

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada
por este ato retroagirão à data de 1º de julho de 1981
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 12 DE AGOSTO DE 1981

Autoriza a abertura do Crédito Suplementar no
Orçamento do IPASEP para o exercício de 1981, para
atender despesas com encargos da Instituição.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Pre-
vidência e Assistência dos Servidores do Estado do
Pará, usando de suas atribuições legais e conside-
rando a decisão tomada na reunião de 12 de agosto
de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará, a abrir no corrente exercício o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 127.000.000,00 (cento e
vinte e sete milhões de cruzeiros), destinados a aten-
der encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo obedecerá a se-
quinte classificação:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.000.000,00
Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto Início, Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.001

NATUREZA DA DESPESA		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	5.000.000,00	
Orgão: IPASEP	4300	
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	4324	
Função: Habitação e Urbanismo	10	
Programa: Administração Financeira	08	
Subprograma: Assistência Social Geral	486	
Atividade: Financiamento p/ Aquisição, Ampliação e Reforma da Casa Própria	2.009	
NATUREZA DA DESPESA		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos	50.000.000,00	
Orgão: IPASEP	4300	
Unidade: Departamento de Aplicação de Capitais	4324	
Função: Assistência e Previdência	15	
Programa: Administração Financeira	08	

Subprograma: Assistência Social Geral 486
Atividade: Empréstimos aos Segurados do IPASEP 2.011

NATUREZA DA DESPESA
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos 70.000.000,00

Art. 2º- O Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, correrá por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1980, consoante o que prescreve o inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de julho de 1981, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

DECRETO Nº 1785 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621 de 18.05.76 e Decretos nºs 10.951 de 13.11.78; 1.061 de 17.10.80 e 10.772 de 11.08.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério; Auxiliar de Saúde, Agente de Saúde, Auxiliar em Reabilitação, Agente de Saneamento do Grupo Outras Atividades de Nível Médio; Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial de Portaria os cargos e funções cujos ocupantes, relacionados no Anexo II deste Decreto, se reabilitaram em processo seletivo específico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos grupos nºs 10.951 de 13.11.78; 1.061 de 17.10.80 e 10.772 de 11.08.78.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no Anexo II, lavrará na Ficha Funcional dos

servidores as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuição que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, a gratificação pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

DEC. 11.008 de 7.12.79
(M) DEC. 052 de 30.04.79
ALT. PELO 1718 DE 23.
07.81 (SA)
LOTAÇÃO
Dec. 237 de 20.08.79 Alte.
Pelo 1718 de 23.7.81 (TP)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação
02	Professor	EP-3	02	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau.	E	2.170
01	Professor	EP-3					
01	Professor	—	02	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau.	D	1.085
—	—	—	—	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau.	C	543

-	-	-	-	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau.	B	6.510
-	-	-	-	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542
04			04				10.850
01	Auxiliar Escolar	-	01	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	700
-	-	-	-	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	600
-	-	-	-	GP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	730
01			01				2.030
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	1.261
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	1.605
01	Servente	-	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	1.088
01			01				3.954

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: CÓDIGO: GEP-ANM-800; GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 1785 de 17 de agosto de 1981)
LOTAÇÃO
Decreto nº 1.166 de 26.11.80 (ANM)
Decreto nº 237 de 20.08.79 (TP).

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação					
-	-	-	-	GEP-ANM-802.3	Auxiliar de Saúde	C	90		22	
01	Atendente	REF. II	01	GEP-ANM-802.2	Auxiliar de Saúde	B	90		34	
01			01	GEP-ANM-802.1	Auxiliar de Saúde	A	120		90	
01			01				300		146	
01	Atendente	-	01	GEP-ANM-803.2	Agente de Saúde	B	680		169	
01	Guarda Sanitário	REF. III								
02	Atendente de Saúde	-	03	GEP-ANM-803.1	Agente de Saúde	A	1.021		878	
04			04				1.701		1.047	
01	Auxiliar de Fisioterapia	REF. XV	01	GEP-ANM-807-2	Auxiliar em Reabilitação.	B	12		11	
-	-	-	-	GEP-ANM-807.1	Auxiliar em Reabilitação.	A	18		17	
01			01				30		28	
-	-	-	-	GEP-ANM-811.2	Agente de Saneamento.	B	60		58	
01	Auxiliar de Saneamento	-	01	GEP-ANM-811.1	Agente de Saneamento.	A	90		79	
01			01				150		137	
-	Servente	-	01	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	172		03	
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	172		39	
-	Servente	-	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	230		180	
02			02				574		222	

ANEXO II
Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1785 de 17 de agosto de 1981.
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
Grupo: Magistério Código GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401
Classe: "E" Código GEP-M-401.5
01 - Terezinha Campos Corrêa (Santarém)

Classe: "D" Código GEP-M-401.4
01 - Cecília Souza Moreno (Agostinho Monteiro)
02 - Eduardo Kzan de Souza (Brigadeiro Fontenelle)
03 - Oswallina Pinho de Melo
Grupo: Serviços Auxiliares Código GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código GEP-SA-901
Classe "C" Código GEP-SA-901.3
01 - Maria Tereza Silva de Souza (V.S.F.)
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102
Classe: "A" Código GEP-TP-1.102.1
01 - Salomé Gomes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Grupo: Outras Atividades de Nível
Médio Código GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Auxiliar
de Saúde Código GEP-ANM-802
Classe "A" Código GEP-ANM-802.1

01 - Elza Alamar Ferreira
Categoria Funcional: Agente
de Saúde Código GEP-ANM-803
Classe "B" Código GEP-ANM-803.2

01 - Angelina Melo Miranda Avelar
Classe: "A" Código GEP-ANM-803.1

01 - Almira Souza Corrêa
02 - Olga Silveira de Matos
03 - Orácio Alves Pereira Neto
Categoria Funcional: Auxiliar
de Reabilitação Código GEP-ANM-807
Classe "B" Código GEP-ANM-807.2

01 - Rosalina Pamplona
Categoria Funcional: Agente
de Saneamento Código GEP-ANM-811
Classe: "A" Código GEP-ANM-811.1

01 - José Evilázio de Brito Nunes
Grupo: Transporte Oficial
e Portaria Código GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente
de Portaria Código GEP-TP-1.102
Classe: "C" Código GEP-TP-1.102.3

01 - Rosa Teles Barros
Classe: "A" Código GEP-TP-1.102.1

01 - Almerindo de Souza Nascimento

DECRETO Nº 1786 DE 18 DE AGOSTO DE 1981.

Homologa a Resolução nº 019/81-CD, de 11 de agosto de 1981, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 019/81-CD, de 11 de agosto de 1981, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa a remuneração dos Superintendente Geral e Superintendente Adjunto da FEP.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 019/81-CD DE 11 DE AGOSTO DE 1981.

Assunto: Fixa a remuneração dos Superintendentes Geral e Adjunto da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o item XXVII do Art. 18 do Estatuto da

FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a remuneração dos Superintendente Geral e Superintendente Adjunto conforme anexo I.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.
Belém, 11 de agosto de 1981.

Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

ANEXO I

Superintendente Geral Cr\$ 100.190,00
Superintendente Adjunto Cr\$ 80.373,00

Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 2280)

PORTARIA Nº 601 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 1112 81-GS de 13.08.81 da Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Bragança, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, JOÃO BATISTA BRITO RODRIGUES, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para essa Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2280)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido FRANCISCO ANTÔNIO COSTA do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2280)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar LEONETE MENDES DOS SANTOS
do cargo de Adjunto de Promotor Público do
Interior, lotado na Comarca de Santana do Araguaia.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2280)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
DIOCLECIANO MARQUES DOS REIS do cargo de
Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2 - Classe,
B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública,
a contar de 1º de agosto de 1981.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
AUGUSTO FERREIRA AYRES do cargo de Farma-
cêutico, Código GEP-ANSFa-611.1 - Classe A, lotado
na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar
de 29 de junho de 1981.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os
servidores relacionados no Anexo I do presente

Decreto, lotados na Secretaria de Estado de
Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO — I
DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º
GRAU — GEP — M — 401.1 - CLASSE — A
Raimundo dos Reis do Carmo Cardoso e
Sandra Raimunda Rodrigues Félix.
GEP — M — 401.2 - CLASSE — B
Maria Letice Campelo da Silva e Maria Edilena
Bentes Ferreira.
(G. Reg. n. 2280)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o 2º Sgtº R/R da Marinha
JOSÉ CLEMENTE DA SILVA do cargo em comissão
de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de
Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2280)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar EDVALDO MILITINO DOS SANTOS
do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do
Comissariado Especial do Bairro de Fátima,
Município de Santarém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2280)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

SECRETARIAS

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 58/81 - SEVOP DE 17 DE AGOSTO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.02.1965 à 01.02.1975.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4786 - Dia: 19.08.81)

PORTARIA Nº 59/81 - SEVOP DE 17 DE AGOSTO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MÁRIO LEONTINO DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 05 de junho de 1971 à 05 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4786 - Dia: 19.08.81)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port. n. 6045/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Capanea, Terezinha Veras Furtado.

Port. n. 6047/81 - Admitir para exercerem suas funções no Colégio Integrado de 2º Grau, Prof. Francisco da Silva Nunes, Antônio Cavalcante Chaves e Ernesto Teixeira.

Port. n. 6051/81 - Admitir Hilda da Silva Ferreira, para exercer a função de Professor Ref-I, em substituição a Professora Ana Maria Henrique Coelho, dispensada através da Port. n. 1443/81, no Município de Paragominas.

Port. n. 6054/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de Altamira como Professor

Ref.IV, Sinhorinha Santos Silva, Maria Gorete Pinheiro da Costa, Maria Francineide Pereira Mauad, Maria Helena da Silva e Silva, Maria Antônia Cardoso Fiori, Sandra Maria Machado, Claunildes Souza do Nascimento, Lucilma Ferreira Amorim, Lindalva Maria Ramos Ramalho, Neire Helena Paiva da Costa, Luiza Socker Patka, Marília Aguiar Lorenzoni, Benta Maria Alvarez da Silva, Maria de Lourdes de Oliveira Sousa, Lídia Costa de Menezes, Elzamar Sampaio Viana, Diná Bragança, Débora Assis de Sousa, Digna Maria Covre Cardoso, Maria Nelci Dapper, Maria das Neves Moraes de Azevedo, Dulce Luiza de Castro Tabosa, Francisco Eudes Monteiro dos Santos, Maria José de Luna França, Josefa Alves de Almeida, Inês Neves de Freitas, Josefa Nogueira da Silva, Professor Ref-II, Antônia Niscoski João, Professor Ref-I, Valquíria da Silva Ponte, Maria Angélica Silva da Silva, Lady Alves de Souza, Maria do Socorro Silva de Sousa, Ivaneide Augusto de Castilho, Lucimar Pereira de Castro, Neusa Maria da Silva, Marinalva Araújo de Sousa, Antônio Silva de Almeida, Maria Iracema Piovesan, Maria do Socorro Moraes da Silva, Helena de Almeida Pereira, Ivany da Costa Pontes, Maria das Graças Carvalho Silva, Nina Maria de Souza, Maria Lúcia Kalif de Penna, Maria Luiza de Sousa, Ivonete Dias de Assis, José Belmiro Torres Abucater, João Viana Bitencourt, Lucival José da Silva, Rozana Guimarães Soares, Nair Olímpia Guimarães, Marinalva Lima Volpe, Francisco Cláudio Viana, Marli Aparecida Tontini, Mariana Pereira de Melo, Ilmar Correia Martins, Gersonita Maria Cardoso Alves, Maria Itelvina Gomes da Silva, Seloni Terezinha Scarton, Maria de Fátima Viana Oliveira, Maria Natalina Federicci, Rita Maria de Sousa Barbosa, Armando Langaro, Ilene Thomes, Benedita Alcenira Alves Gil, Domingos de Moraes, Maria de Lourdes Silva Vieira, Maria José Ferreira de Carvalho, Maria Aguiar Bezerra, Maria dos Anjos Silva, Velci Luiz Ritter, Ruth Rodrigues de Oliveira, Maria de Lourdes de Medeiros, Eva Ferreira Magalhães, Francisca de Fátima Gomes da Silva, Heraldo José Meirelles, Margarida Maria Silva dos Santos, Maria Luzileide Duarte de Souza, Luzia Ribeiro Neto, Elda Maria do Monte e Souza, Maria Lúcia de Alencar, Deuza Maria dos Santos Marinho, Esmeraldina Maria Costa dos Santos, Adão Alias de Melo, Ana Lira do Monte Coimbra, Nair Pereira dos Santos, Valdice Pereira dos Santos, Maria de Lourdes Tórres, Maria do Amparo Gomes de Sousa, Valentin de Freitas Coêlho, Tereza Maria de Oliveira Lopes, Selma Tavares Oliveira, Hélio de Souza Nascimento, Raimunda Silva Santos, Rejane dos Santos Longaro, Maria Pontes da Mata Souza, Josefa Ana de Oliveira Domingos, Maria José da Silva, Marivalda Silva Santos, Inês Amâncio da Silva, Edvaldo da Silva Monteiro, Maria do Socorro Cavalcante Costa, Rute Mendes Cabral, Marlene Barbosza Pereira, Olinda Maria de Sousa, José de Ribamar Lima de Souza, Orildes Menegmetti de Souza, Francisca Sandra Monteiro, Cleone Gomes da Costa.

Port. n. 6055/81 - Admitir como professores Horistas para lecionarem no Município de Altamira, Rosa Pereira Telles, Ronete da Costa Pereira,

Margareth Melo de Oliveira, Maria Emília de Araújo Fogos, Maria Elizete de Figueiredo Monteiro, Edna Pereira Braga, Dirlena do Rosário Castelo Santana, Danusa Almeida Ribeiro, Rene de Jesus Gomes, Pérsio Lucas Medina Olier, Ana Maria de Resende Vasconcelos, Ezolda Alves Aranha.

Port. n. 6056/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de Prainha, como Prof. Ref-IV, Henriqueta Maria Rodrigues, Lúcio Pauli, Marli Gessi Rauber, Elvino José Bonn Gass, Claudete Bonfim, Professo Ref-I, José Antônio dos Santos, Ilda da Silva Santos, Antônio Lima Cunha.

Port. n. 6052/81 - Admitir Elza Silva César e Fátima Martins Carvalho, para exercerem a função de Professor Ref-IV, na EE. Arari, Ananindeua.

Port. n. 6059/81 - Admitir como professores Horistas, para lecionarem no Município de Óbidos, Ercília Maria Bentes Nascimento, Ermínia Leão Cardoso, Maria Aparecida Sousa Rodrigues, Raimunda Nonata Soares Batista.

Port. n. 6061/81 - Admitir Eli da Silva Almeida, para lecionar na EE. Maria Antonieta Serra Freire.

Port. n. 6060/81 - Admitir Francisca das Chagas de Sousa, para exercer a função de Vigia Ref-I, no Instituto Estadual Carlos Gomes.

Port. n. 6063/81 - Admitir Jandira Sarmento Cereja, Raimunda Cleide Ataíde da Silva.

Port. n. 6062/81 - Admitir Solange Terezinha Cordeiro da Silva, para exercer a função de Professor Ref-IV, na ERC. Cristo Redentor.

Port. n. 4675/81 - Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de São Sebastião da Boa Vista, Raimundo Nonato de Oliveira Borges.

Port. n. 5034/81 - Admitir para exercerem a função de Prof. Ref-I, no Município de Capanema, Nonata Sales Dressler, em substituição a Tânia Maria da Silva e Maria do Espírito Santo Santiago, em substituição a Benedito Miranda, dispensados através da Port. Coletiva n. 5033/81.

Port. n. 6064/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de Santarém do Araguaia, Professor Ref-I, Antônia Rodrigues Pereira Filha, Vigia Ref-I, Miguel Lopes dos Santos.

Port. n. 6067/81 - Admitir para exercerem a função de Servente Ref-I, no Município de Bragança, Maria Galdina de Sousa Rocha e Maria Olímpia da Silva.

Port. n. 6068/81 - Admitir Joana Maria Quaresma Gomes, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Abaetetuba.

Port. n. 6070/81 - Admitir Raimunda Dárdi Gama dos Santos, para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Abaetetuba.

Port. n. 6073/81 - Admitir para exercerem a função de Professor Ref-I, no Município de Santarém Novo, Maria da Costa Pereira, em substituição a Raimunda Gregória de Araújo Aquino e Maria Borges de Lima, em substituição a Terezinha Cabral de Oliveira.

Port. n. 6074/81 - Admitir como Professor Horista, Mirian da Silva Gonçalves, para lecionar no Município de Santarém Novo, em substituição a Martinha Aleixo de Souza, dispensada através da Port. n. 6071/81.

Port. n. 6075/81 - Admitir Ana Maria da Silva Brito, para exercer a função de Servente Ref-I, no Mu-

nicipio de Augusto Corrêa, em substituição ao servidor Guiomar Lima do Nascimento, dispensada através da Port. n. 6053/81.

Port. n. 6078/81 - Admitir Benelita Ferreira Vasconcelos, para exercer a função de Professor REF-IV, no Município de Moju.

Port. n. 6081/81 - Admitir Lucy Lobato Bastos, para exercer a função de Servente REF-I, no Município de Benevides.

Port. n. 6086/81 - Admitir Maria da Consolação Pereira da Silva, para exercer a função de Professor REF-I, no Município de Marabá, em substituição a Maria Helizabeth da Luz Andrade, dispensada através da Port. n. 6085/81.

Port. n. 6091/81 - Admitir Miquelina Brabo Formigosa, para exercer a função de Professor REF-I, no Município de São Sebastião da Boa Vista, em substituição a Miguel Nunes, dispensado através da Port. n. 2175/81.

Port. n. 6093/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de São Sebastião da Boa Vista, como Professor REF-I, Maria Ester Monteiro Carneiro, Professor RF-II, Antonio Maria de Souza Brabo, Servente REF-I, Raimunda Barreto de Sena, em substituição aos servidores transferidos para outros Municípios.

Port. n. 6088/81 - Admitir Shirley de Jesus Evangelista França, para exercer a função de Esc. Datilógrafo REF-III, na EE. Teodora Bentes.

Port. n. 6110/81 - Admitir para exercerem a função de Servente REF-I, no Município de Marabá, Vanilde de Sousa Vasconcelos, em substituição a Terezinha de Jesus Araujo, dispensada através da Port. n. 3491/81, Maria Oliveira dos Santos, em substituição a Maria de Fatima Rodrigues Lima, dispensada através da Port. n. 3491/81 e Maria Magnolia de Sousa Dias, em substituição a Maria Candido de Oliveira, dispensada através da Port. n. 3491/81.

Port. n. 6007/81 - Designar o servidor Maria das Graças Lima de Carvalho, para responder pela Secretaria da EE. Paulino de Brito.

Port. n. 5259/81 - Designar o servidor Helena Caxiado Carvalho, para responder pela Vice Direção da EE. Gonçalo Duarte.

Port. n. 5453/81 - Designar o servidor Maria de Fatima Reis de Araujo, para responder pela Vice Direção da EE. Augusto Montenegro.

Port. n. 6065/81 - Designar o servidor Antonia Rodrigues Pereira Lima, para responder pela Secretaria da EE. Cupertino Contente, no Município de Santarém do Araguaia.

Port. n. 5464/81 - Readmitir Ana Maria Silva Dias, para exercer a função de Professor REF-IV, no Município de Abaetetuba.

Port. n. 5463/81 - Readmitir José Mario Ferreira Pinto, para exercer a função de Esc. Datilógrafo REF-III, na EE. de 2º Grau Deodoro de Mendonça.

Port. n. 4942/81 - Readmitir Mariléia Oliveira Silva, para exercer a função de Professor REF-IV, no Município de São Domingos do Capim.

Port. n. 6076/81 - Tornar sem efeito a Port. n. 5436/81, que admitiu Beneliota Ferreira Vasconcelos,

para exercer a função de Prof. REF-IV, em substituição a Maria Oneide de Moraes Gordo, no Município de Moju.

Port. nº 6077/81 - Tornar sem efeito a Port. nº 5435/81, que dispensou Maria Oneide de Moraes Gordo, Professor REF-I, no Município de Moju.

Port. nº 6111/81 - Admitir para exercerem a função de Servente REF-I, no Município de Marabá, Cesalina Antonia da Silva, em substituição a Iraci Paula de Sousa, dispensada através da Port. nº 3492/81, Eva Costa dos Santos, em substituição a Marinez Andrade Silva, dispensada através da Port. nº 3492/81, Maria Cesar de Sousa, em substituição a Josefa Rosa de Araujo, dispensada através da Port. nº 5492/81.

Port. nº 6112/81 - Admitir Maria Rita de Andrade, para exercer a função de Servente REF-I, no Município de Marabá, em substituição a Dalvina Sobral, dispensada através da Port. nº 3493/81.

Port. nº 6113/81 - Admitir José Afonso Pantoja Pereira, para exercer a função de Servente REF-I, na EE. Agostinho Monteiro.

Port. nº 5446/81 - Designar o servidor Amelia Nazaré Souza Saraiva, para responder pela Direção da Divisão de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo desta Secretaria de Estado.

Port. nº 5445/81 - Designar o servidor Osmarina da Conceição Seabra, para responder pela Secretaria da EE. Luiz Nunes Direito.

Port. nº 4550/81 - Designar o servidor Maria Ruth Pinheiro Rodrigues, para responder pela Direção da EE. Bairro da Marambaia-Curuçá.

Port. nº 5456/81 - Designar o servidor Marivaldo D'Oliveira Santos, para responder pela Vice Direção da EE. Profª Judith Gomes Leitão, no Município de Marabá.

Port. nº 5452/81 - Designar o servidor Maria José Martins Moraes, para responder pela Secretaria da EE. Camilo Salgado.

Port. nº 5467/81 - Designar o servidor Lillian Borges Lobo, para responder pela Secretaria da EE. Palma Muniz, no Município de Conceição do Araguaia.

Port. nº 5466/81 - Designar o servidor Aglaíce Campostri Bissi Lorenzoni, para responder pela Vice Direção da EE. Brasil Novo, no Município de Altamira.

Port. nº 6057/81 - Designar o servidor Rosa Pereira Telles, para responder pela Vice Direção do Instituto Maria de Mattias, no Município de Altamira.

Port. nº 6006/81 - Designar o servidor Maria da Paz Lobato Ribeiro, para responder pela Direção da EE. Paulino de Brito, no Município de Portel.

Port. nº 6080/81 - Admitir como Professor Horista, para lecionar na EE. Graziela Moura Ribeiro, Nagin de Oliveira Salim.

Port. nº 6089/81 - Admitir para exercer a função de Esc. Datilógrafo REF-III, no Município de Benevides, Julia Maria Araujo Jardim e Paulo Albuquerque de Freitas Almeida.

Port. nº 6098/81 - Admitir Renato da Silva Freitas, para exercer a função de Vigia REF-I, no Município de Ananindeua.

Port. nº 6094/81 - Admitir Mauro da Cruz Matrin, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo REF-III, no Município de Benevides.

Port. nº 6099/81 - Admitir João da Mata Moraes da Silva, para exercer a função de Vigia REF-I, na EE. Lauro Sodré.

Port. nº 6103/81 - Admitir Telma de Oliveira Silva, para exercer a função de Professor REF-IV, no Município de São Domingos do Capim.

Port. nº 6104/81 - Admitir para exercerem a função de Escrevente Datilógrafo REF-III, no Município de Benevides, Ezenilce Fatima de Souza e Tereza Felicia da Silva de Sousa.

Port. nº 6107/81 - Admitir Ione Pereira da Silva, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, REF-III, no Município de Benevides.

Port. nº 6109/81 - Admitir Onelia Souza dos Santos, para exercer a função de Servente REF-I, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5484/81 - Designar o servidor Ana Maria Rodrigues de Brito, para responder pela Secretaria da EE. Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5490/81 - Designar o servidor Honorina da Silva Milhomens, para responder pela Vice Direção da EE. Pe. Salvador Traccaioli, no Município de Castanhal.

Port. nº 5489/81 - Designar o servidor Maria José Lisboa Pinto, para responder pela Secretaria da EE. Pedro Teixeira, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 5492/81 - Designar o servidor Irene Leal Moraes, para responder pela Vice Direção da Ee. Augusto Olímpio.

Port. nº 5494/81 - Designar o servidor Graça Maria dos Santos, para responder pela Secretaria da EE. de 2º Grau Santa Maria Goretti, no Município de Oriximiná.

Port. nº 6035/81 - Designar o servidor Ivone Sousa, para responder pela Direção da EE. Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo.

Port. nº 6124/81 - Designar o servidor Eliete Simões Hage Diniz, para responder pela Direção da EE. Maria Valmont, no Município de Alenquer.

Port. nº 6136/81 - Designar o servidor Leonice dos Santos Gomes, para responder pela Direção da EE. Atacy Marques, no Município de Salinópolis.

Port. nº 6131/81 - Designar o servidor Maria Virginia Pedroso, para responder pela Direção da EE. Dr. Pádua Costa, no Município de Benevides.

Port. nº 4788/81 - Designar o servidor Edna Maria Machado de Souza, para exercer a função de Diretora, no Ensino Modular de 2º Grau, no Município de Maracanã.

Port. nº 6065/81 - Designar o servidor Antonia Rodrigues Pereira Filha, para responder pela Secretaria da EE. Prof. Cupertino Contente, no Município de Santana do Araguaia.

Port. nº 5488/81 - Readmitir para exercerem a função de Professor REF-IV, no Município de São Domingos do Capim, Edilene Rodrigues dos Santos e Leidiclea Dias.

Port. nº 5485/81 - Tornar sem efeito a Portaria Coletiva nº 4678/81, que admitiu Lea Ormindia Almeida

Melo, para exercer a função de Professor REF-IV, no Município de Maracanã.

Port. nº 5493/81 - Designar o servidor Rosa de Fatima Batista Paulino, para responder pela Secretaria da EE. Santa Maria Goretti, no Município de Oriximiná.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE GOZARÃO LICENÇA ESPECIAL

Terezinha Monteiro dos Santos Ribeiro - GEP-SA-901.2, Classe "B", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81 - EE. Lauro Sodré - Ananindeua; Laize de Moraes Cardoso - GEP-M-401.2, classe "B", período de 02.05.81 a 30.07.81, EE. John Kennedy - Vigia; Antonia Neto Soares - GEP-M-401.2, Classe "B", período de 01.10.81 a 29.12.81 e de 01.04.81 a 29.06.82, EE. Prof. Valdemar Ribeiro; Maria das Graças dos Santos Monteiro - GEP-M-401.3, Classe "C", período de 01.08.81 a 27.01.81, EE. Stelio Maroja; Maria José Chaves Santa Brigida - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 01.06.81 a 27.11.81, EE. Teodato de Rezende, Salinópolis; Maria de Nazaré Lima Nemer - Insp. Alunos - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 01.08.81 a 27.01.81, EE. Dr. G. Malcher - M. Alegre; Francisca Baia Carvalho - GEP-M-401.5, Classe "E", período de 01.04.81 a 29.06.81, EE. Mateus do Carmo; Eliana dos Santos Albuquerque - GEP-SA-901.3, Classe "C", período de 02.05.81 a 30.06.81 e de 01.09.81 a 29.12.81, EE. José Veríssimo; Delmira Lavareda do Nascimento - GEP-M-401.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81, E Lauro Sodré - Capital; Eliete D'Aragão Damasceno - GEP-M-401.4, Classe "D", período de 01.08.81 a 27.01.82, EE. Alacid Nunes - Cametá; Dolores Amorim da Silva - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 01.08.81 a 28.11.81 e 01.01.82 a 29.06.82 EE. Pe. Luiz Gonzaga Bragança; Celia Paula dos Santos - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81, EE. Helena Guilhon; Ivanir Souto Tenorio - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 13.05.81 a 08.11.81, EE. D. Pedro I - Porto de Moz; Maria do Carmo Santos Braga - Insp. de Alunos - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 01.08.81 a 29.10.81 e de 01.04.82 a 01.03.81, EE. General Osorio - Cametá; Elisa Maria Santos Pinheiro de Souza - GEP-M-401.5, Classe "E", período de 01.04.81 a 29.06.81, EE. Monsenhor Azevedo; Francisca Barros Pacheco - Ag. Portaria - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", período 11.03.81 a 05.09.81, EE. Jarbas Passarinho - Marco; Lourdes Cordeiro Marques Peixoto - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", período de 16.03.81 a 11.09.81, CORCOF; José Maria Nunes - Ag. Port. GEPTP-1.102.3, Classe "C", período de 01.07.81 a 27.12.81, EE. Dr. G. Malcher - Monte Alegre; Elba da Silva Dantas - GEP-M-401.3, Classe "C", período de 03.08.81 a 31.10.81, EE. Honorato Filgueiras - Mosqueiro; Antonia Guilhermina Ramos - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Hilda Vieira; Francisca Campos Alcoforado - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 10.04.81 a 06.10.81, EE. Aristides S. Rosa - Inhangapi; Lucy Campos Ribeiro - Professor Pad. H, período de 22.04.81 a 20.06.81, NESU; Maria de Fatima Monteiro Ferreira - GEP-M-401.2, Classe "B", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. José

Marcelino de Oliveira - Ananindeua; Maria de Nazaré Pereira Santana - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Palcidia Cardoso; Maria de Nazaré Soares da Silva - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 22.04.81 a 18.10.81, EE. Mario Chermont; Maria Natalina do Nascimento Sousa - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 30.05.81, EE. Pinto Marques; Risoleta Modesto Dias Miranda - GEP-M-401.2, Classe "B", período de 01.04.81 a 27.09.81, EE. Santos Dumont; Raimunda Dias de Sousa - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 01.04.81 a 20.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Antonio Lemos - Sta. Izabel do Pará; Sabina Araujo Teran - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 30.04.81 a 26.10.81, EE. Clotildes Pereira - Castanhal; Zilma Mara Brito Ribeiro - Professor GEP-M-401.2, Classe "B", período de 01.04.81 a 29.06.81, EE. Ester Ribas - Vigia; Terezinha Moreira da Silva - GEP-M-401.4, Classe "D", período de 01.04.81 a 29.06.81, EE. D. João VI - Capanema; Terezinha Sena de Souza - GEP-SA-901.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Gonçalo Ferreira - Curuçá; Zuila Medeiros da Silva - GEP-M-401.4, Classe "D", período de 02.04.81 a 30.06.81, EE. Cônego Leitão - Castanhal; Abigail Alencar Moraes - GEP-SA-901.3, Classe "C", período de 13.03.81 a 08.09.81, EE. São Cristóvão; Cleonice de Mendonça Caldas Leão - GEP-M-401.4, Classe "D", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Alacid Nunes - Cametá; Maria Guiomar Santiago - GEP-ANM-809.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.12.81 a 28.02.82, EE. Frei Daniel; Raimunda Lopes de Carvalho Alves - GEP-M-401.3, Classe "C", período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. Jarbas Passarinho - Marco; Nair Gaia Ataíde - Servente - Nível 1, período de 01.01.81 a 30.06.81 - EE. Presidente Kennedy - Vigia; Marilene Oliveira Pereira - GEP-SA-901.3, Classe "C", período de 01.08.81 a 27.01.82, EE. Paulino de Brito; Maria do Carmo Charchar de Oliveira - GEP-M-401.2, Classe "B", período de 01.08.81 a 27.01.82; EE. Jarbas Passarinho; Maria Terezinha Dell'Ome Lobo - GEP-M-401.5, Classe "E", período de 02.10.80 a 30.12.80 - EE. Coração de Jesus; Alcindo Pinheiro da Rocha - GEP-M-401.1, Classe "A", período de 03.08.81 a 31.10.81 e de 01.03.82 a 29.05.82; EE. Feliciano Rodrigues - S. Caetano de Odivelas; Eneida Martins Cavalcante - GEP-SA-901.2, Classe "B", período de 02.05.81 a 30.06.81, EE. Donatila Santana Marques;

47 - Alice Sodré de Lima - GEP-TP-1.102.3, Classe "C", Período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81, EE. José Veríssimo.

48 - Ana Isabel Monteiro Miranda - GEP-M-401.2, Classe "B", Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. D. Helena Guilhon.

49 - Alba Miranda de Oliveira - GEP-M-401.3, Classe "C". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Rui Barbosa.

- 50 - Ana Assunção Sant'Ana GEP-TP-1.102.3, Classe "C", Período de 13.04.81 a 16.06.81 e de 01.08.81 a 28.11.81. EE. João XXIII.
- 51 - Adalgisa Elias Rufino - GEP-M-401.4, Classe "D". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Vilhena Alves.
- 52 - Arcângela Iná de Castro Negrão - GEP-M-401.4, Classe "D". Períodos de 01.05.81 a 02.07.81 e de 03.08.81 a 30.11.81. EE. Graziela Moura Ribeiro.
- 53 - Ana Pontes Costa - GEP-ANM-809.3, Classe "C". Borges - de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81. EE. Sen. Lameira Bittencourt - Oriximiná.
- 54 - Antônio dos Santos Borges - GEP-M-401.3, Classe "C". Períodos de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81. EE. Fcº de Sales Neves - Marapanim.
- 55 - Marciana de Sousa Sarmento - GEP-M-401.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Augusto Olímpio.
- 56 - Manoel Lavareda - GEP-TP-1.102.3, Classe "C". Período de 01.06.81 a 27.11.81. EE. Camilo Salgado.
- 57 - Maria do Carmo Alves Pampolha - GEP-M-401.2, Classe "B". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Rui Barbosa.
- 58 - Maria Elu de Lima Alves - GEP-TP-1.102.3, Classe "C". Período de 07.04.81 a 03.10.81. EE. João XXIII - Ananindeua.
- 59 - Maria Esterlita Silva de Souza - GEP-M-401.2, Classe "B". Período de 01.09.81 a 29.11.81. EE. Cont. Castilhos França - Vigia.
- 60 - Maria de Fátima Cristóvam Velasco - GEP-M-401.2, Classe "B". Períodos de 01.08.81 a 29.10.81 e de 01.04.82 a 29.06.82. EE. José Bonifácio.
- 61 - Ana Maria de Carvalho Lemos. Período de 09.03.81 a 05.07.81. Corcof.
- 61 - Maria da Glória Noronha Rosa - Prof. EP-3. Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Pinto Marques.
- 62 - Antônio de Oliveira Fragata - Professor. Períodos de 01.08.81 a 28.11.81 e de 01.04.82 a 30.05.82. EE. Educ. Nª Sª da Saúde - Juruti.
- 63 - Mernegilda Durão Ferreira - GEP-TP-1.102.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 27.09.81. EE. São Vicente - Ananindeua.
- 64 - Maria Nilza Tavares Pereira - GEP-M-401.2, Classe "B". Períodos de 07.04.81 a 05.06.81 e de 01.08.81 a 29.09.81. EE. Camilo Salgado.
- 65 - Maria José Sant'Ana de Castro - GEP-M-401.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Lauro Sodré - Belém.
- 66 - Maria Estelita Lisboa da Cunha - GEP-SA-901.2, Classe "B". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Pte. Kennedy - Vigia.
- 67 - Maria Silva de Sousa - GEP-SA-901.2, Classe "B". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Pte. Costa e Silva.
- 68 - Maria Madalena Cecim da Silva - GEP-SA-901.3, Classe "C". Períodos de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81. EE. Pinto Marques.
- 69 - Maria Lygia Silva dos Santos - GEP-M-401.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Vilhena Alves.
- 70 - Maria de Lourdes Mesquita França - GEP-ANM-809.3, Classe "C". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Dr. Mário Chermont.
- 71 - Maria Glaiz Elias Moreira - GEP-M-401.4, Classe "D". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Mª Amélia de Vasconcelos - Capanema.
- 72 - Maria Deuzarina de Souza Ribeiro - GEP-M-401.1, Classe "A". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Lameira Bittencourt - Oriximiná.
- 73 - Maria do Carmo Pinheiro Cardoso - GEP-M-401.2, Classe "B". Período de 01.04.81 a 29.06.81. EE. Castilhos França - Vigia.
- 74 - Maria Benedita Sarmento de Oliveira - GEP-SA-901.3, Classe "C". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. São Cristóvão.
- 75 - Maria dos Anjos Alencar Cruz - GEP-M-401.2, Classe "B". Períodos de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81. EE. Pe. Antônio Vieira.
- 76 - Maria dos Anjos Cumaru de Araújo - GEP-M-401.2, Classe "B". Período de 01.04.81 a 27.09.81. EE. Santos Dumont.
- 77 - Maria Adília Vinete de Almeida - GEP-SA-901.3, Classe "C". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Lameira Bittencourt - Oriximiná.
- 78 - Mário Augusto de Castro Alvares - GP-TP1.102.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.10.81. EE. Emiliana F. Sarmento.
- 79 - Francisca Marques Gonçalves - GEP-TP-1.102.3, Classe "C". Período de 02.03.81 a 29.06.81 e de 01.08.81 a 29.09.81. EE. D. Pedro II.
- 80 - Osvaldina Corrêa Tavares - GP-TP1.102.3, Classe "C". Período de 01.03.81 a 29.05.81. EE. Vereador Gonçalo Duarte.
- 81 - Maria Iracema Ramalho do Espírito Santo - GEP-M-401.5, Classe "E". Período de 01.08.81 a 27.01.82. EE. Santo Afonso.
- 82 - Ely Nunes de Azevedo Rodrigues - GEP-M-401.5, Classe "E". Retificação de Código e Escola.
- 83 - Ana Martins de Barros - GEP-SA-901.3, Classe "C". Retificação de Código.
- 84 - Maria Francisca dos Santos Cordeiro - GEP-TP-1.102.3, Classe "C". Período de 01.04.81 a 29.06.81 e de 01.10.81 a 29.12.81. EE. Coronel Sarmento.

(Ext. Reg. nº 4789. Dia: 19.08.81)

ANÚNCIOS

EIDAI DO BRASIL

MADEIRAS S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos dias 14 de julho de 1981, às 10:00 horas,

na sede da empresa sita em Maracacuera, Vila de Icoaraci, município de Belém, foi realizada a Reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., com a participação de todos os Diretores a fim de deliberar sobre o pedido de renúncia do Sr. MO-

TOTSUNE KOBAYASHI, ao cargo de Diretor, eleito na última Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.março.81, porém sem tomar posse do cargo. Aberta a reunião presidida pelo Sr. YOSHIJI TADA, Diretor-Presidente, deliberaram aceitar o pedido, levando em consideração motivos de ordem pessoal, que foram tidos como relevantes e plenamente justificáveis; e depois, eleger ao cargo de Diretor em substituição ao renunciante pelo prazo restante do mandato do substituído, o Sr. SADA O GOSHIMA, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro permanente nº RG-11.798.334, expedida pela DOPS/PS, CPF/MF nº 921.989.378/91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Rua Alagoas, nº 336, aptº 61, valendo-se para tanto do disposto no § 2º do artigo 8 do Estatuto Social, que permite à Diretoria eleger Diretor substituto. O Sr. SADA O GOSHIMA, que esteve presente na reunião aceitou o cargo a que foi eleito e declarado nele empossado sob a aclamação geral, devendo a presente ata ser considerada como termos de posse previstos no artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Não havendo outro assunto a tratar a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, que na reunião reaberta, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores presentes. (ass.) YOSHIJI TADA, ELIAS GATTASSE KALUME, YUKIO KOMIYAMA, ISAO MATSUMOTO, EIJI SHIBATA, MASANOBU ABE, KUNIHIRO TANAKA, SADA O OKUNO, MOTOTSUNE KOBAYASHI (renunciante) e SADA O GOSHIMA (Diretor eleito).

Eu, Secretário da Reunião realizada em 15 de julho de 1981, declaro para os devidos fins que a presente reunião é transcrição fiel da original constante do livro próprio.

Belém, 16 de julho de 1981.
MASAMOBU ABE
Secretário
VISTO:
YOSHIJI TADA
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura (01) supra assinada com esta seta.

Em sinal R.P.C. da verdade
Belém, 22 de julho de 1981.
REGINALDO P. DA CUNHA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura (01) supra assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 22 de julho de 1981.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 969-81, a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S/A.

Belém, 27 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em testemunho W.R. da verdade.

Belém, 23 de julho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 4787. Dia: 19.08.81)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 05 de setembro de 1981, às 08 (oito) horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar conjunto 1401, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) Discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial comparativo encerrado em 31 de dezembro de 1980, suas demonstrações financeiras;

02) Aprovar a expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1980, sua capitalização;

03) Transferência de ações ordinárias;

04) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários;

05) Aumento do Capital Social com consequente alteração do artigo 5º;

06) Outros assuntos de interesses sociais.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980, em atendimento ao artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 31 de julho de 1981

Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA

Presidente do Cons. de Administração

CPF. 003.307.448-49

20º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança supra assinada.

S. Paulo, 06 de agosto de 1981

Em test. E.B.C. da verdade

EXPEDITO BEZERRA COSTA

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 4748 - Dias: 17, 18 e 19.08.81)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 30.06.81

A T I V O

	1981	1980
CIRCULANTE	24.269.131,65	13.666.529,65
DISPONÍVEL	369.687,82	1.252.115,85
Caixa e Bancos	369.687,82	1.252.115,85
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	23.164.448,40	12.231.882,60
Duplicatas a Receber	9.799.736,54	6.260.959,91
Contas a Receber	655.044,04	230.491,58
(—) Provisão p/Devedores Duvidosos	— 313.643,00	— 194.743,54
Estoque	13.023.310,82	5.872.369,29
Outras Contas	—	62.805,36
DESPESAS DIFERIDAS	734.995,43	182.531,20
Juros e Comissões Bancárias	734.995,43	182.531,20

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	133.877,85	409.932,61
Créditos em Coligadas e Controladas	133.877,85	409.932,61

PERMANENTE	34.559.424,25	18.991.897,19
INVESTIMENTOS	21.788.564,55	12.919.173,57
Coligadas e Controladas	21.074.687,69	12.523.574,57
Incentivadas e Outras Empresas	713.876,86	395.599,00
IMOBILIZADO	12.770.859,70	6.072.723,62
Imóveis	11.498.228,84	5.178.154,53
Móveis e Utensílios	467.247,94	314.700,66
Maquinismos e Acessórios	2.141.842,24	1.345.735,39
Veículos	425.802,83	306.713,27
(—) Depreciação Acumulada	— 1.762.262,15	— 1.072.580,23
Total do Ativo	58.962.433,75	33.068.359,45

P A S S I V O

CIRCULANTE	16.316.004,54	9.385.525,15
Obrigações Previdenciárias	222.504,71	80.749,37
Obrigações Tributárias	644.925,03	479.571,71
Fornecedores	5.647.653,53	3.207.756,15
Bancos c/Descontos	7.779.799,04	4.153.987,78
Bancos c/Financiamentos	1.240.000,00	795.000,00
Outras Contas	272.901,93	163.426,38
Participação de Empregados	58.187,30	88.347,76
Provisão p/Imposto de Renda	450.033,00	416.686,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.676.730,26	116.746,57
Créditos de Acionistas e Adminis- tradores	239.549,38	20.051,57
Gratificação a Administradores	—	96.695,00
Crédito de Coligadas	2.437.180,88	—

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.969.698,95	23.566.087,73
Capital Realizado	14.800.000,00	14.410.000,00
Reservas de Capital	23.551.982,31	7.963.191,38
Reservas de Lucros	1.617.716,64	1.192.896,35
Total do Passivo	58.962.433,75	33.068.359,45

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor Superintendente

CPF. 000.363.152-49

JOÃO ANTÔNIO GARCIA

Diretor

CPF. 000.084.002-53

ELIAS RODRIGUES VIEIRA

Téc. em Contabilidade

CRC — Pa. 3.408 - CPF. 010.509.902-34

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	36.575.894,77	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.213.860,60
(-) Impostos Faturados	- 5.372.928,62	(-) Resultado da Correção Monetária	- 2.650.114,49
(-) Vendas Canceladas	- 33.283,25	(-) Participação de Empregados	- 58.187,30
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	31.169.682,90	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	505.558,81
(-) Custos dos Produtos Encerrados	- 18.940.704,53	(-) Provisão p/Imposto de Renda	241.843,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	12.228.978,37	RESULTADO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	263.715,81
(-) Despesas Operacionais	- 8.874.830,89	(-) Reserva Legal	- 13.185,00
Provisão p/Devedores Duvidosos (Reversão)	173.356,12	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	250.530,81
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos (Constituição)	- 313.643,00		

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUE
Diretor Superintendente
CPF. 000.363.152-39

JOÃO ANTÔNIO GARCIA
Diretor
CPF. 000.084.002-53

ELIAS RODRIGUES VIEIRA
Téc. Contabilidade
CRC — PA. 3.408 CPF — 010.509.902-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Pará Industrial S. A., tendo examinado detidamente as peças que compõem o Balanço e a Demonstração de Resultados, referente ao exercício encerrado

em 30.06.81, declaram que acharam tudo na mais perfeita ordem, recomendando-os, por isso, a sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

LAURIVAL DA SILVA PAREDES

ANTÔNIO LUIS DA PAIXÃO MELO

NILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE

(Ext. Reg. n. 4785 - Dia 19.08.81)

HIDROSERVICE
AMAZÔNIA S/A.
AGROPECUÁRIA E
INDUSTRIAL

CGC/MF nº 05.054.358/0001-10
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 2064/74
Capital Autorizado: Cr\$ 200.822.559,00
Capital Subscrito: Cr\$ 125.896.217,00
Capital Integralizado: Cr\$ 125.896.217,00
Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de agosto de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 03 dias do mês de agosto de 1981, às 16.00 horas, reuniram-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração, Roberto Felix Maksoud e Lincoln de Araújo Queiroz - Conselheiros. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Dr. Henry Maksoud que convidou a mim, Roberto Felix Maksoud como secretário. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a conveniência de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, para melhor atender aos interesses sociais. Prosseguindo, o Sr. Presidente assinalou que o aumento se faria com observância do disposto no artigo 6º do vigente Estatuto Social, como já é do co-

nhecimento dos senhores acionistas, mediante a subscrição e integralização imediata de 5.000.000 (cinco milhões de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa carta assinada pelos senhores acionistas da sociedade, renunciando ao seu direito de preferência à subscrição do aumento, em favor da acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJE-

TOS LTDA., para que pudesse essa acionista subscrever e integralizar, em dinheiro no ato da subscrição, a totalidade do aumento proposto, mediante o aproveitamento parcial de seus créditos em conta corrente junto à sociedade, representados por empréstimos, conforme provam os lançamentos contábeis. Informou ainda, o Sr. Presidente, que a atual posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado" por natureza e classe de ações é a seguinte:

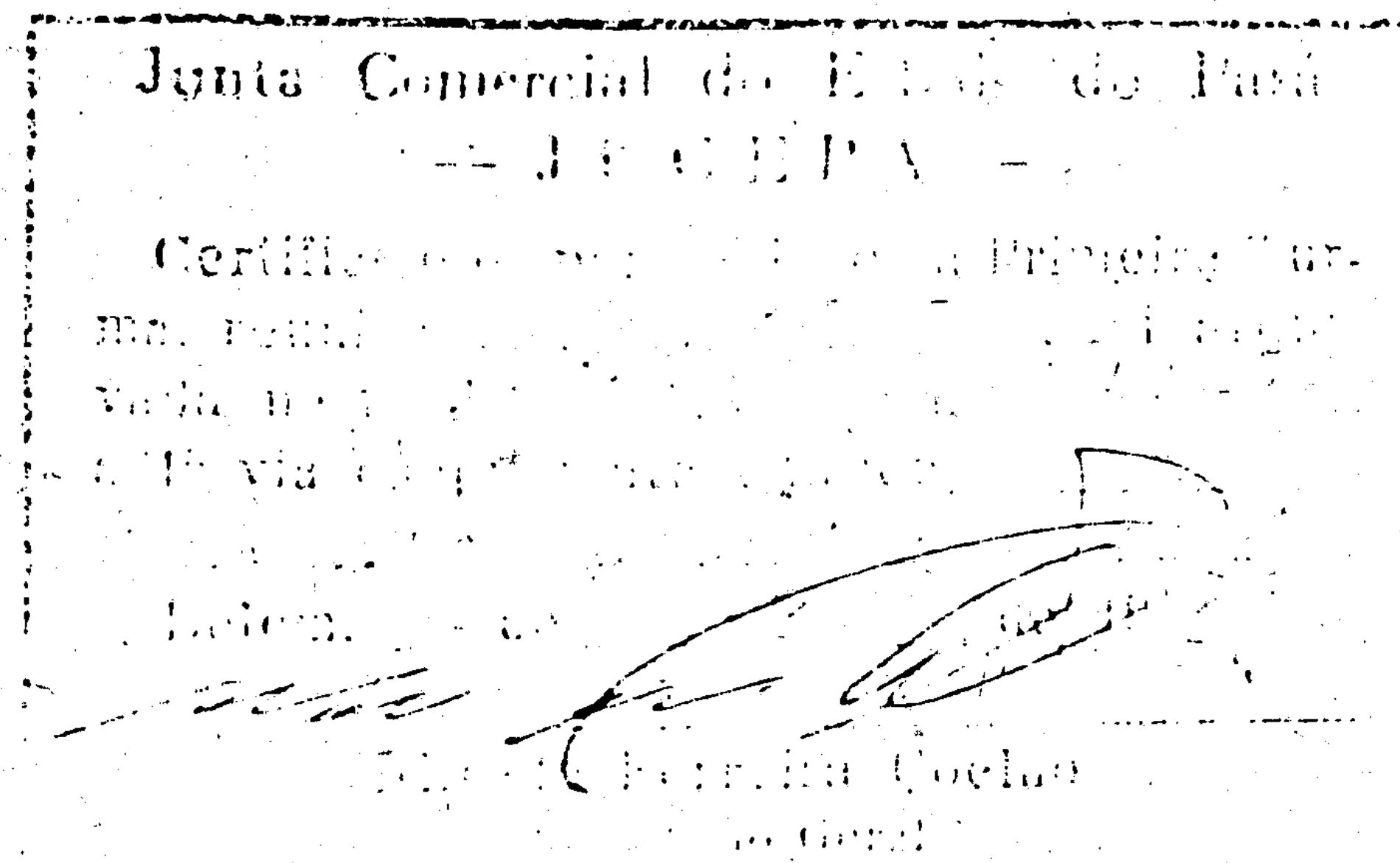
ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	44.869.665	38.588.027	38.588.027	38.588.027
Pref. "A"	120.224.487	76.644.526	76.644.526	76.644.526
Pref. "B"	5.300.756	4.981.926	4.981.926	4.981.926
Pref. "C"	30.427.651	5.681.738	5.681.738	5.681.738

Após a apresentação da proposta pelo Sr. Presidente, foi a mesma aprovada, unanimemente, pelo Conselho de Administração. Em prosseguimento, o Sr. Presidente convidou os acionistas da sociedade a ingressarem no recinto da reunião, no que foi atendido por todos. Após terem os senhores acionistas tomado conhecimento da deliberação do Conselho de Administração, o acionista Cláudio Denis Maksoud, pediu a palavra, que lhe foi concedida, para falar em seu próprio nome e no dos demais acionistas da sociedade que todos, sem exceção, ratificavam a renúncia ao seu direito de preferência à subscrição do presente aumento de capital, em favor da acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que queria fazer uso da palavra na condição de representante legal da acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., para, em nome desta, manifestar a intenção da representada de subscrever na íntegra, com crédito o aumento de capital proposto o que de fato fez. Desse modo, a acionista HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., formalizou, com a concordância dos presentes, a subscrição e integralização de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Diante do ocorrido, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital subscrito e integralizado, dentro do capital autorizado da sociedade para Cr\$ 130.896.217,00 (cento e trinta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e dezessete cruzeiros) e esclareceu que as ações ora subscritas e integralizadas serão emitidas e colocadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata. A seguir, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e devidamente assinada. Belém, 03 de agosto de 1981. aa) Conselho de Administração: Henry Maksoud, Presidente; Roberto Felix Maksoud e Lincoln de Araújo Queiroz, Conselheiros.

ros. Acionistas: p/ HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., Henry Maksoud; Omar Maksoud; Roberto Felix Maksoud; Henry Maksoud; João Gilberto Maksoud; Lydia Damus Maksoud; Rosa Damus; Almir Damus; José Augusto de Amaral Machado; p/ Marco Antonio França Mastrobuono, Frederico José Straube; p/ HM - Empreendimento e Participações S/A., Henry Maksoud; p/ Omar Maksoud Engenharia Civil Ltda., Omar Maksoud; p/ Imóveis e Administração Omar Maksoud Ltda, Omar Maksoud.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

HENRY MAKSOUD
Presidente do Conselho de Administração
ROBERTO FELIX MAKSOUD
Conselheiro
LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ
Conselheiro



Adalberto Assis Nunes
Adalberto Assis Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 03 de agosto de 1981.

Subscriber	Assinatura	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor das Ações Ordinárias Subscritas -Cr\$-	Valor da Integralização em Créditos -Cr\$-
------------	------------	--	---	---

HIDROSERVICE - EN-
GENHARIA DE PROJE-
TOS LTDA., com sede à

Rua Afonso Celso, 235,
na cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo,
inscrita no CGC/MF nº.
60.887.445/0001-67, por
seu representante legal,
Henry Maksoud, brasi-
leiro, casado, engenhei-
ro, residente e domi-
ciliado na cidade de
São Paulo, Capital, à R.
Estados Unidos, 235,
inscrito no CPF/MF
sob o nº.....
004.376.388-04

5.000.000

5.000.000,00

5.000.000,00

HENRY MAKSoud
Diretor Presidente
JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO
Diretor Executivo
CPF nº 006.734.048-20
ROBERTO BISCA
Contador CRC nº 45.489
CPF 045.452.228
ISPA 326

Junta Com. do Estado do Pará

Belém, 19 de agosto de 1981
Adalberto Acatawassi Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Adalberto Acatawassi Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4795 - Dia: 19.08.81)

PLANTAÇÕES FANABOR S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, são convocados os acionistas de Plantações Fanabor S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Oswaldo Cruz s/nº, Município de Ananindeua, Estado do Pará, no dia 02 de setembro de 1981, às 16:00 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos estatutos sociais, principalmente na parte relativa à administração da sociedade.
- Eleição de diretoria e, se for o caso, do Conselho Fiscal,
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, 12 de agosto de 1981

PERCY PUTZ

(T. nº 9733 - Reg. nº 4739 - Dias: 18, 19.08.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CGC. 04.902.979.0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de

agosto do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, 800, 15º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária (artigo 11, parágrafos 1º e 3º) para ampliar a composição do Conselho de Administração, com a inclusão de representantes do Ministério do Interior;
- Eleição dos representantes do Ministério do Interior como membros titular e suplente do Conselho de Administração do Banco, se aprovada a alínea "a";
- O que ocorrer.

Belém, 5 de agosto de 1981

UBALDO CAMPOS CORREA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4741 - Dias: 17, 18 e 19.08.81)

MARACACUERA FLORESTAL S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE MARACACUERA FLORESTAL S/A

Aos dias 19 de junho de 1981, às 9:00 horas, no escritório social da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A., sita à Estrada de Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a Reunião da Diretoria de MARACACUERA FLORESTAL S.A., com a participação de todos os Diretores, ocasião em que foi tratada a renúncia dos Srs. MA-

MORU UKITSU e SEIJI TANAKA, dos cargos respectivamente de Diretor-Presidente e de Diretor-Superintendente. Foram lidas as cartas de renúncia em que os referidos Diretores expunham os motivos do seu gesto, de ordem estritamente pessoal, seguindo-se as explicações verbais dos renunciantes, motivos esses que foram considerados realmente procedentes e irrecusáveis, pelo que deliberaram unanimemente aceitar a renúncia. Em seguida, valendo-se da permissibilidade prevista no § 2º do artigo 9º do Estatuto Social, foi precedida a eleição dos substitutos, sendo eleito como novo Presidente o Sr. YOSHIJI TADA, japonês, casado, industrial, carteira de identidade para estrangeiro permanente nº RNE-1025734, expedida pela SRE-SPMAF SR.PA — Belém em 17 março 81, CPF.MF nº 146809632 04, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Av. Governador José Malcher, nº 948, aptº 1603; e como novo Diretor-Superintendente AKIRA NAKATSUKE, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro permanente nº RNE-0825210, emitida em 22.04.1981 pela SRE-SPMAF SR.PA, CPF.MF nº 088084652 68, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Trav. Serzedelo Corrêa, 388, aptº 901, os quais vão cumprir o restante do mandato dos renunciantes, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária prevista para o mês de março de 1982, esclarecendo que a substituição do Sr. MAMORU UKITSU pelo Sr. YOSHIJI TADA já foi aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 março 1981. Os novos Diretores ora eleitos presentes também na reunião, declararam aceitar os cargos e função a que foram conduzidos e desempenhá-los em obediência à lei e ao Estatuto, servindo a esta ata como termos de posse previsto no artigo 149 da Lei nº 6.404 76. Deliberaram, no fim, constar da ata os votos de agradecimento aos renunciantes pelo bom desempenho à frente da empresa. Sem outro assunto a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que após ser lida e achada conforme vai assinada por todos os Diretores presentes, inclusive os ora eleitos e pelos renunciantes ou sejam, (ass.) MAMORU UKITSU (renunciante), SEIJI TANAKA (renunciante), YOSHIJI TADA, AKIRA NAKATSUKE, TAKUSHI SATO, SHIGEO EMOTO, MASARU KAWASE, MASAO NAKAGAWA, MIKIO OTA e YUKIO KOMIYAMA.

Eu, MASARU KAWASE, Secretário desta reunião, certifico que a peça acima é cópia fiel da Ata constante no livro próprio.

Belém, 20 de junho de 1981.

MASARU KAWASE

Secretário

SEIJI TANAKA

Diretor

Renunciante

MAMORU UKITSU

Diretor-Presidente

Renunciante

VISTO:

YOSHIJI TADA

Diretor-Presidente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 22 de julho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTORIO CONDURU

4º OFICIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho R.P.C. da verdade.

Belém, 22 de julho de 1981.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tabelião Substituto

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que subscrevo esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 23 de julho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 973-81, a 1ª via da presente Ata de Maracucera Florestal S.A.

Belém, 27 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4788. Dia: 19.08.81)

INDAIA NAZARÉ AGUAS MINERAIS S/A

C.G.C. 05.092.689/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da INDAIA NAZARÉ AGUAS MINERAIS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 9,00 horas do dia 25 do corrente mês, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiúva, 827, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação e discussão da Proposta da Diretoria para Aumento de Capital da Empresa;
- b) Reforma do Estatuto Social;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de agosto de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4729 - Dias: 17, 18 e 19/08/81)

EMABRA — EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC. 04.850.350/0001 - 06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 27 de agosto de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório central à Av. 16 de Novembro, 718 - Belém - Pará, para deliberar sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- O que ocorrer.

Belém, 14 de agosto de 1981.

A) Diretoria

(Ext. Reg. n. 4775 - Dias 18, 19 e 20.08.81)

AGRO-PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

CGC-MF Nº 64.952.123/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGRO-PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, na fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 28 de agosto de 1981, às quatorze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1981, acompanhados de Relatório da Diretoria e de parecer do Conselho Fiscal; b) Destinação do resultado do exercício; c) destinação do produto da correção monetária do capital realizado; d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 10 de agosto de 1981
Dino Morse
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9747, Reg. nº 4796 - Dias: 19,20, 21/08/81)

ERRATA

Na publicação da Escritura - traslado de Avinel S/A - Avicultura Industrial inserida na 1ª coluna da página nº 22 do Diário Oficial nº 24.563 de 31 de julho de 1981 onde se lê no título ANIVEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL, leia-se o correto: **AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL**, conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 9672 - Reg. nº 4485 - Dia: 19/08/81)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

SOBÚFALOS S.A.

CGC. Nº 04.570.305/0001-90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SOBÚFALOS S.A., REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos 22 (vinte e dois) dias, às 10:00 horas na sede social sita à Trav. Leão XIII, nº 27 - 1º andar, nesta cidade; reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas de SOBÚFALOS S.A., conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita através de carta. Por escolha dos Acionistas presentes assumiu a Presidência o Sr. Antonio Peixoto Pontes, que em seguida convidou a mim, João de Almeida Moreira, para servir como Secretário. Verificada a presença da totalidade dos Acionistas, o Presidente solicitou a mim Secretário que procedesse a leitura da Carta de Convocação assim redigida: Fica Vossa Senhoria convocado a participar de Assembléia Geral Extraordinária de Sobúfalos S.A., em sua sede social, sita à Trav. Leão XIII, 1º andar, no dia 22 de julho, às 10.00 horas, para apreciarem a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a emissão de 5.000.000 Ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; b) Consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Ass. Antonio Peixoto Pontes, Presidente. A seguir o Sr. Presidente da Assembléia informou que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Srs. Conselheiros: 1) no uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor, esta Diretoria pretende emitir 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). 2) Esta emissão se destina à subscrição feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrada pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas atribuições do Decreto-Lei nº 1376/74 de 12 de dezembro de 1974. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS- cópia vai anexa a presente subscrição efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente informamos-lhes que, a posição do

Capital Social da Sociedade sobre os ângulos "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	29.322.000	29.322.000	29.322.000
Preferenciais	29.000.000	29.000.000	29.000.000
TOTAL	58.322.000	58.322.000	58.322.000

Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa essa Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas 5.000.000 (cinco milhões) Ações. Belém, 22.07.81. Antonio Peixoto Pontes, Presidente. Parecer do Conselho Fiscal da Sobúfalos S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no concernente à sua pretensão de emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas e aceitar sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 22 de julho. Francisco Monteiro Melo, Creso Demétrio dos Santos, Carlos Ernesto Correa da Gama. Concluída a leitura de todos os documentos mencionados a Presidência da Mesa propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, para os assuntos constantes da proposta da Diretoria ou seja alteração dos Estatutos Sociais e emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas que fossem referidos assuntos votados pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que os assuntos da Ordem do Dia foram unanimemente aprovados. A seguir, o sr. Presidente esclareceu para que fosse efetivamente concluída a subscrição das ações por parte do FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher assinaturas

dos Diretores do Banco da Amazônia-BASA, nos Boletins de Subscrição, uma vez, como todos sabem o BASA é administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário. Reaberta os trabalhos às 16.00 horas do mesmo dia sendo colocados à disposição de todos para exame os Boletins devidamente assinados pelo administrador do Fundo. Assim, uma vez consumada a subscrição houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais no que tange seu capital social, cujo o art. 6º passou a ter a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social é de Cr\$ 63.322.000,00 (sessenta e três milhões trezentos e vinte e dois mil cruzeiros); representados por 29.322.000 (vinte e nove milhões, trezentas e vinte e duas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de Ações Preferenciais, Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela extraírem-se cópias autenticadas para os fins legais.

Belém (PA), 22 de julho de 1981

ANTONIO PEIXOTO PONTES

Presidente

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 974-81 a 1ª via da presente ata de Sobúfalos S/A.

Belém, 28.07.81

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOBÚFALOS S.A.

CGC. Nº 04.570.305/0001-90

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 58.322.000,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferen-

ciais Nominativas de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja emissão foi deliberada em reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 1981, de acordo com parecer do Conselho Fiscal:

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº/Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.927	Av. Pres. Vargas, 800	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém (Pa), 22 de julho de 1981

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S.A.-BASA
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
CELIO BRAGA WANDERLEY
1121-Ch. de Deptº Intº

DIRETORIA
ANTONIO PEIXOTO PONTES
D. Presidente
JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 974-81 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sobúfalos S/A.

Belém, 28 de julho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9749 - Reg. nº 4807 - Dia: 19.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.07 à 29.07.81

DATA DA AUTORIZAÇÃO	SERVIDOR	PROCESSO Nº	DEPARTAMENTO	LOCALIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS	V A L O R PARCIAL	TOTAL
06.07.81	Maria Alzenora de Almeida	04823/81	G.F.C.	Tomé-Açu	3131.00	100.000,00	100.000,00
10.07.81	Edson Juracy Soares da Cunha	04824/81	G.F.C.	Ourém	3131.00 3132.00	5.000,00 3.000,00	8.000,00
08.07.81	Sadi Brito Alves	05219/81	D.T.	Abaetetuba e Mojú	3131.00 3132.00	24.000,00 2.000,00	26.000,00
16.07.81	José Luiz Nazaré de Carvalho	05267/81	G.F.C.	Ourém	3120.00	10.000,00	10.000,00
10.07.81	Waldomiro de Souza Vieira	05269/81	G.F.C.	PAD-Tailândia	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	6.000,00 271.000,00 132.500,00 10.000,00	419.500,00

10.07.81	Gilberto Ferreira Kemper	05290/81	G.F.C.	Tomé-Açú	3120.00	60.000,00	
					3131.00	5.000,00	
					3132.00	5.000,00	70.000,00
10.07.81	Clodoaldo França Matos	05289/81	G.F.C.	Belém	3120.00	7.000,00	
					3132.00	10.000,00	17.000,00
13.07.81	Roberto Lopes Pimentel	05291/81	G.F.C.	Irituia	3120.00	60.000,00	
					3131.00	5.000,00	
					3132.00	5.000,00	70.000,00
10.07.81	Antônio Maria da C. Vila Nova	05370/81	G.F.C.	Castanhal	3120.00	35.000,00	
					3131.00	5.000,00	
					3132.00	5.000,00	45.000,00
14.07.81	Jethro Soares Ferry	05445/81	Adm.Fin.	Belém	3120.00	100.000,00	100.000,00
15.07.81	Raimundo Jorge Pontes de Souza	05475/81	G.F.C.	Inhangapí	3120.00	3.000,00	
					3131.00	14.400,00	17.400,00
29.07.81	Francisco Carlos de S. Lima	05522/81	G.F.C.	Ourém	3120.00	10.000,00	
					3131.00	65.000,00	75.000,00
16.07.81	Raimundo Jorge Pontes de Souza	05475/81	G.F.C.	Inhangapí	3120.00	5.000,00	5.000,00
23.07.81	Tomaz de Nazaré Sena Ferreira	05698/81	D.T.	Abaetetuba	3131.00	8.000,00	
					3132.00	2.000,00	10.000,00
23.07.81	Evaldo Rul Cabral Amorim	05813/81	D.T.	Pará-M. Grosso	3120.00	15.000,00	
					3131.00	15.000,00	50.000,00
27.07.81	Raimundo Hugo de Moraes Filho	06051/81	G.F.C.	Santa Izabel e Bujarú	3131.00	8.000,00	
					3132.00	2.000,00	10.000,00
27.07.81	Nicolau Antônio Donádio	06052/81	D.T.	Maracanã	3120.00	7.000,00	7.000,00
28.07.81	Francisco Carlos da Silva Lima	06057/81	G.F.C.	Bragança	3120.00	40.000,00	
					3131.00	150.000,00	
					3132.00	10.000,00	200.000,00
29.07.81	Raimundo Jorge Pontes de Souza	06097/81	D.T.	Inhangapí	3120.00	7.000,00	
					3131.00	8.400,00	15.400,00
29.07.81	Pedro Henrique Cabral de N. Neto	06159/81	G.F.C.	Mojú	3131.00	60.000,00	
					3120.00	5.000,00	65.000,00
TOTAL:						Cr\$ 1.320.300,00	

JOSÉ MARIA VALENTE

Resp. p/Chefia da Seção de Exame e Prest. de Contas

(Ext. Reg. nº 4794 - Dia: 19/08/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

Homologações das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, nos autos de doação de Terras, em que figuram como interessados:

PROCESSO	NOME	LOTES	DENOMINAÇÃO	AREA HA.	MUNICÍPIO
0368/80-GFC	Jiro Ishimori	37, 39 e 41	Colônia Tentugal	73ha.46a.04ca.	Ourém
0402/80-GFC	Jiro Miyake	415	Colônia São Luiz	26ha.21a.66ca.	Igarapé-Açu
005554/81-ITERPA	Ichio Miyagawa	84	Colônia São Luiz	25ha.67a.78ca.	Igarapé-Açu
005556/81-ITERPA	Ichio Miyagawa	81	Colônia São Luiz	25ha.99a.29ca.	Igarapé-Açu
005557/81-ITERPA	Ichio Miyagawa	83	Colônia São Luiz	24ha.23a.92ca.	Igarapé-Açu
0578/80-GFC	Joaquim Lídio Picanço de Andrade	1724	Colônia Marituba	00ha.56a.07ca.	Ananindeua
0870/80-GFC	José Osana Siqueira	900-A e 940-A	Colônia Jambuaçu	93ha.13a.57ca.	Maracanã
1037/80-GFC	Kiwa Kudo	14	Colônia Jambuaçu	27ha.78a.88ca.	Igarapé-Açu
0874/80-GFC	Antônio Apolliano Freire	02	Colônia Tauari	79ha.80a.12ca.	Ourém
0885/80-GFC	Reiko Kimura	62	Colônia Tauari	21ha.95a.63ca.	Ourém

0993/80-GFC	Hiroshi Sato	112	Colônia Posselros de Maracanã	18ha.19a.90ca. Igarapé-Açu
0996/80-GFC	Yoshiyuki Uesugi	364 e 362	Colônia Posselros de Maracanã Km 27	58ha.62a.82ca. Igarapé-Açu
01923/81-ITERPA	Shinkichi Ueoka	113	Colônia Tenente Pinon	58ha.05a.55ca. Bujarú

Belém (Pa), 11 de agosto de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4794 - Dia: 19/08/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 094/81, firmado com Pedro Nazaré de Souza.

Objeto — Construção de cinco bases para motores na UDE-Altamira, de propriedade da CELPA, neste Estado.

Modalidade de Licitação — CONVITE

Valor: Cr\$ 188.220,00

Cobertura Financeira — ODI nº 00179/81, de 23.02.81, no valor de Cr\$ 1.080.000,00.

Prazo: Vinte (20) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem expedida por Departamento competente, da CELPA.

Belém, 13 de agosto de 1981.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4793. Dia: 19.08.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 033/81, firmado com Locadora Belauto Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos marca Volkswagen.

Modalidade de Licitação — Concorrência AAT-002/81.

Valor: Cr\$ 62.460,00.

Cobertura Financeira — ODS nº 00021/81

Prazo: Dois (2) anos a contar do dia 06.04.81.

Belém, 13 de agosto de 1981.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4792. Dia: 19.08.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 098/81 firmado com a Importadora de Ferragens S.A.

Objeto: Construção RD-Belém — Parte "A" do Bairro da Guanabara.

Modalidade de Licitação — Tomada de Preços nº 009/81

Valor: Cr\$ 9.995.340,00

Cobertura Financeira — ODI's nºs 00303 e 00405/81.

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data subsequente a estabelecida por De-

partamento competente através de Aviso de Início de Serviços.

Belém, 22 de julho de 1981.

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Diretor Administrativo-Financeiro

(T. nº 9182. Reg. nº 4798. Dia: 19.08.81)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado por esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no processo protocolado sob o número onze mil cento e noventa e hum em data de quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e hum, CERTIFICO que foram averbados, nos termos da Resolução número três mil duzentos e quarenta e quatro, constante do Boletim número quinhentos e vinte e cinco, publicado no Diário Oficial da União de vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito, à margem do registro de autorização que a Frota Amazônica Sociedade Anônima, sediada em Belém, Estado do Pará, possui para continuar funcionando na navegação de longo curso, os aumentos do capital autorizado de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros para setecentos milhões de cruzeiros e o integralizado de duzentos e quatorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros para quatrocentos milhões e dez mil cruzeiros, aprovados pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas conjuntamente em trinta de abril de mil novecentos e oitenta e hum. Nada mais sendo pedido, foi extraída a presente Certidão, a qual vai assinada pelo Senhor Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e oitenta e hum.

CÉSAR AUGUSTO LINHARES DA FONSECA

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 4791. Dia: 19.08.81)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 09/81-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no Ofício nº 106/81 de 06 de agosto de 1981, o Sr. Superintendente da Fundação;

Considerando o que foi deliberado em reunião deste colegiado realizado nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas consignadas no orçamento em execução nesta Fundação.

Art. 2º — A classificação da Despesa deverá obedecer a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim especificada:

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	... Cr\$ 250.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	... Cr\$ 250.000,00
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.00 - Investimentos	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	... Cr\$ 2.000.000,00

Total Cr\$ 2.500.000,00

Art. 3º — As despesas a que se refere o presente Crédito Suplementar, serão atendidos com recursos diretamente arrecadados por esta Fundação.

Art. 4º — A presente resolução entrará em vigor a partir do dia 10 de julho do corrente ano, devendo ser mandada publicar em Diário Oficial, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 11 de agosto de 1981.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. nº 4797. Dia: 19.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E A FIRMA BIOENERG-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (HUM) BIODIGESTOR EM CAPITÃO POÇO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada, a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, com sede na Travessa do Chaco, nº 2.232, nesta cidade, a seguir designada simplesmente de CONTRATANTE, devidamente representada pelo Secretário em exercício, Engenheiro Agrônomo ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CIC nº 001385572/87, tem justo e contratado com a firma BIOENERG-Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Uberaba, nº 300 - Jardim Guanabara, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na pessoa de seu representante legal, Sr. DJALMA SOARES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Goiânia, daqui por diante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar a construção e instalação de 01 (hum) Biodigestor, com capacidade de carga de 36m³, modelo Indiano, de abastecimento contínuo para produção diária de 24m³ biogás, 1.300 litros de biofertilizante em suspensão aquosa, no município de Capitão Poço, neste Estado, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE concorrerá com os encargos referente à compra e entrega no local da construção, de todo material necessário a obra civil e instalação de gás, como, ainda, colocar à disposição da CONTRATADA, um pedreiro e quatro serventes, de acordo com os termos da proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Contrato é de Cr\$-545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte maneira:

a) na assinatura do Contrato, a importância de Cr\$-295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros) referente a parte de armazenamento de gás;

b) na conclusão dos serviços, testados e em funcionamento, a importância de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente à participação da firma.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo improrrogável de trinta (30) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do Contrato que será calculada sobre o valor restante do Contrato, observado o percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

CLÁUSULA OITAVA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as

despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SUBEMPREGADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO DE DESPESA

A despesa em que importa a execução do presente Contrato correrá à conta do Projeto Construção e Instalação de 01 (um) Biodigestor na Base Física de Capitão Poço, Rubrica - 4.1.1.0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.
- f) no interesse do serviço público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato como em todas as peças que integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 10 de agosto de 1981.

Engº Agrº **ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
DJALMA SOARES

Diretor da BIOENERG - Indústria e Comércio Ltda.
TESTEMUNHAS:

1ª - Ilegível

2ª - Ilegível

(Ext. Reg. nº 4784 - Dia: 19.08.81)

TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - SAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE SOURE.

Aos quatro dias do mês de agosto de 1981, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, na Travessa do Chaco, nº 2232, na cidade de Santa Maria de Belém, Capital do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, representada neste ato pelo Secretário em exercício Engº Agrº **ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE**, ajusta com a Prefeitura Municipal de Soure, representada por seu gestor **CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA**, a manutenção do Parque de Exposição Agropecuária de Soure, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo de Ajuste é a colaboração financeira, por parte da SAGRI, para a manutenção do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Ajuste, justifica-se pela necessidade de promover o aprimoramento da produtividade agropecuária, para o desenvolvimento da região, nesse importantíssimo campo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração do Parque durante a vigência do presente ajuste, será efetivada por uma Comissão Executiva composta por:

- a) um (01) elemento da SAGRI;
- b) um (01) elemento da Prefeitura Municipal de Soure;
- c) um (01) elemento da Associação de Proteção à Pecuária do Pará.

CLÁUSULA QUARTA:

Para a execução, do presente Termo de Ajuste, a SAGRI contribuirá dentro de sua disponibilidade financeira com a importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), dos recursos alocados do orçamento do Estado, para atendimento de Feiras Agropecuárias para 1981, assim discriminadas:

- a) recursos consignados à verba
Material de Consumo Cr\$ 50.000,00
- b) recursos consignados à verba
Outros Serviços e Encargos Cr\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A prestação de contas das verbas aplicadas na manutenção do Parque, será feita pela Prefeitura Municipal de Soure, à SAGRI, através de sua Divisão de Finanças, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da liberação dos recursos solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da Prefeitura em apreço não prestar contas no prazo estipulado, ficará obrigada a devolver a quantia recebida.

CLÁUSULA SEXTA

A SAGRI designará dois (02) elementos que prestarão assistência técnica durante a realização da Feira Agropecuária no município de Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e a Prefeitura Municipal de Soure.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Ajuste em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 04 de agosto de 1981.

Engº Agrº **ERNESTO MAUÊS DA SERRA FREIRE**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
CIC nº 001365572-87

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA

Prefeito Municipal de Soure
CIC nº 031728052-04

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS

IRACEMA BRANDÃO SEABRA

(Ext. Reg. nº 4783 - Dia: 19.08.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

AVISO

AVISAMOS aos interessados na Concorrência Pública nº 01/81-AT, marcada para 20.08.81, objetivando a exploração de Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, no trecho Belém/Tucuruí/Belém, que, por conveniência administrativa, referida licitação foi cancelada, devendo ser publicado outro Edital no qual será estabelecida nova data para a Concorrência em apreço.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Engº **ARNALDO MORAES NETO**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

a) Ilegível

p/Engº **PEDRO SMITH DO AMARAL**

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4799. Dia: 19.08.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:
Resolve nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Almir Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7258

Apelante: Raul dos Santos Ferreira Júnior (Dr. Luís Guedes Sampaio)

Apelado: Domingos da Fonseca Guerra (Dr. Walter Machado Puga)

Relator: Des. Ossiam Almeida

EMENTA: Reparação de Dano - Recurso de Apelação. Improvimento do recurso para manter a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus jurídicos e legais fundamentos. Custas na forma da lei.

Belém, Pa., 31 de agosto de 1979.

Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES**

Presidente

Des. **OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA**

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2276)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7259

Apelação Cível da Capital

Apelante: Nelson Augusto Freitas de Meira (Dr. Mascarenha de Assunção e Silva)

Apelada: Izarina Maria Imbelloni (Dr. Sérgio Frazão Couto)

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

EMENTA - Ação de Despejo por falta de pagamento. Recurso de Apelação.

Quando a ação de despejo fundar-se em falta de pagamento, não tem o recurso de apelação efeito suspensivo, executando-se, desde logo o despejo decretando. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, Pa., 30 de maio de 1980.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 2276)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 7260
Embargos Penais - Embargos Infringentes e de Nulidade da Capital
Embargante - Orivaldo Aristides Schimith (Dr. Donato Cardoso)
Embargada: A Justiça Pública
Relator Sorteado - Des. Manoel Cacella Alves
Relator para o Acórdão - Des. Antonio Koury
EMENTA - Identificação criminal. Não constitui constrangimento ilegal, ou ameaça dele, a identificação do indiciado em inquérito policial, ainda quando já tenha sido identificado civilmente. Embargos Rejeitados.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do TJE do Pará, por maioria de votos, em rejeitar os embargos opostos ao venerando Acórdão nº 5.945, da Egrégia 3ª Câmara Criminal para confirmar a decisão embargada, vencidos os Exmos. Desembargadores Manoel Cacella Alves e Calistrato Alves de Mattos.

Custas pelo embargante.

Belém, 09 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2276)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7261
Apelação Cível da Capital
Apelante: Benvinda Monteiro de Araújo e s/ marido (Dr. Artemis Leite da Silva)
Apelado: Gutemberg Muniz de Matos e s/ mulher (Dr. Francisco Gomes da Costa)
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
EMENTA: - Agravo retido - Cerceamento de defesa - laudo pericial apresentado depois da audiência de instrução sumária.
Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa constante do agravo retido e em consequência, determinar que o Juiz designe dia e hora para que o perito preste os esclarecimentos pedidos pela apelante, relativos ao laudo apresentado após a audiência de instrução e julgamento.

Belém, 30 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2276)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7262
Recurso Ex-officio de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Osmar Corrêa (Dr. José Livio dos Santos Barbalho)
Relator: Des. Nelson Amorim
Recurso ex-officio de "habeas corpus". Prisão para simples averiguações. Ilegalidade por contrariar princípio constitucional (C.F. art. 153 § 12). Recurso improvido para manter a decisão que concedeu o remédio heróico.
Vistos, etc...

Acordam, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 06 de agosto de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. NELSON AMORIM
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2276)

Acórdão nº 7263

Recurso Ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Maria da Silva Costa (Dr. Osvaldo Serrão)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso ex-officio de habeas corpus. Prisão sem flagrante e sem custódia preventiva. Ilegalidade. Recurso improvido.
Vistos, etc...

Acordam, os juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de sua douta Segunda Câmara Penal Isolada, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença anulada.

Belém, 06 de agosto de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2276)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7264

Recurso Penal Ex-officio de Chaves

Recorrente: O Doutor Pretor no exercício do cargo de Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: Mamede Antonio da Silva Filho (Dr. Mario Chermont)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Homicídio. Crime doloso contra a vida. Julgamento que é prerrogativa constitucional do Tribunal Popular do Juri. Absolvição sumária pelo Juiz singular, somente admitida quando se escuda em elementos de convicção fortes e inabaláveis, emergindo cristalina da prova dos autos, a excludente ou dirimente.
Recurso provido, réu pronunciado.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a sentença do Juízo a quo, para pronunciar o réu incurso, nos termos da denúncia, nas sanções punitivas do art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, mandando, assim, que se lance seu nome no Rol dos Culpados, e, no primeiro ensejo que se apresentar, seja ele levado ao julgamento do Tribunal Popular do Juri, com observância dos dispositivos legais que disciplinam a matéria. Custas ex-lege.

Belém, 06 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2276)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7265

Apelação Cível da Capital

Apelante: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Haroldo Lobato)

Apelado: S/A. Armando Busseti Comercial e Importadora (Dr. Daniel Coelho)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: - Ação executiva movida ainda na vigência do antigo CPC. Procedência da demanda. Hasta pública. Embargos de terceiro opostos pelo credor hipotecário com a finalidade de invalidar a alienação do bem penhorado arrematado pelo exequente.

Reforma da sentença que desacolheu os embargos, tendo em vista que o bem penhorado, embora não especificado na hipoteca, nela se inclui por força da respectiva cláusula contratual, bem assim pelo que dispõe o art. 25 do DL 413 de 9.169. Decisão unânime.

Vistos, etc....
Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. dar provimento ao apelo para reformando a decisão apelada julgar procedente os embargos e em consequência anular a arrematação e insubsistente a penhora Custas pelo embargado, assim também honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor dos embargos.
Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 06 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2276)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Eidai do Brasil - Madeiras S/A., por seu Advogado: Dr. João do Rêgo Gadelha, requerendo a dispensa do depoimento da testemunha: Sumiyoshi Matagama, na Ação Demarcatória que lhe move: Norte Sul - Construções e Com. Imobiliário Ltda.

Desp.: N. A. CIs.
Proc. Nº 208/81.

DENARCATÓRIA

Auts.: Roselina da Silva Lobato e s/marido.
Adv.: Luiz Martins de Aragão.
Réus: Manoel Antonio dos Santos Filho e outros.
Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.
Desp.: Nomeio os Srs. Antonio Guimarães de Menezes e Jurandyr José de Souza, arbitrádores e o Sr. Diogo Pinto Péres - Agri-
mensor, todos sob compromisso, para levantarem o traçado da linha demarcanda.

Proc. Nº 541/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv.: João José Maroja.
Exc.: Raimundo Freire da Costa.
Adva.: Edinéia Oliveira Tavares.
Desp.: Chamo o processo à ordem para receber a apelação nos seus legais efeitos; cumpra-se o disposto no art. 518 do C.P.C.; intime-se.

Proc. Nº 209/81.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Bamerindus S/A. - Financ., Créd. e Inv.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Réu: R. Wariss - Empreendimentos Ltda.
SENT.: ... Isto posto, e na forma do art. 904, do C.P.C., julgo procedente a Ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do objeto descrito ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida. P.R.I.

Proc. Nº 233/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Milton A. de B. Nobre.
Excs.: Ruy Alfredo Pinto Araújo e s/mulher.
Desp.: Defiro o pedido de fls. 32; expeça-se o mandado.

8ª VARA

Proc. Nº 409/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Vera Lúcia Dias Vieira.
Adv.: Carlos Plátilha.
Req.: João Alberto do Lago Vieira.
Desp.: Juntem-se os autos referenciados; Para a conciliação, designo o dia 02 de setembro de 1981, às 09:00 horas. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário, por seu Advogado: Dr. João José Maroja, requerendo desocupação do imóvel, objeto da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Carlos Alberto P. da Silva.

Desp.: N. A. CIs.
9ª VARA
Proc. Nº 556/80.

DIVÓRCIO

Aut.: Maria do Céu Oliveira Conde.
Adv.: Paulo César de Oliveira.
Réu: Orlando Conde Rodrigues.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Desp.: Renovem-se para o dia 03 de setembro, às 10:00 horas.
Proc. Nº 28/80.

COBRANÇA

Aut.: Laura Souza Rosa.
Adv.: Robertina dos S. Rezende.
Réu: Cilde Lins Filgueiras.
Adv.: Raphael C. L. Filho.

SENT.: ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente Ação e condeno o requerido: Cilde Lins Filgueiras, ao pagamento do principal: Cr\$ 6.680,00, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. I.

PETIÇÃO DE: Herança Huascar Lemos de Souza, por seu Advogado: Dr. Miguel Eças B. Zemerro, requerendo juntada de documento na Ação de Despejo que move contra Iverson Queiroz Moreira.

Desp.: Junte-se.
11ª VARA
Proc. Nº 419/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Ao Rei da Náutica Ltda.
Adva.: Vera L. C. de Azevedo.
Exc.: Reunidas S/A.
Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 417/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Portuense - Ferragens S/A.
Adv.: Paulo R. S. Meira.
Réu: Waldemar Telles Brilhante.
Desp.: Designo o dia 21 do corrente para ser recebida em Cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: José Inácio A. Silva - Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Requerida: Maria Lúcia Garcia de Lima - Adv.: Adherbal M. Matos.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 42.

INVENTÁRIO

Requerente: Armando Pinheiro Carvalho - Adv.: Platão Barros.

Requeridos: João do Nascimento Carvalho e Laura Carvalho.

Despacho: Nomeio a requerente inventariante.

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Luiz Sacramento Cia. - Adv.: Camilo Pinto S. Neto.

Requerido: Elpidio Soares Sacramento.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Nunes Cunha - Ferragens S/A. - Adv.: Waldemir Teixeira.

Requerido: João Batista Gama.

Sentença: Julgando procedente a Ação.

JUIZO DA 3ª VARA - AGRAVO

Requerente: Espólio de Luis do V. Miranda - Adv.: Pedro B. Pinheiro.

Requerida: Albertina Miranda Breval - Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Intime-se o agravante da petição de fls. 15, concedido o prazo de 10 dias, para constituir novo advogado.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Curtume Maguary S/A., nos autos da Ação de Usucapião, intentado por Hiroshi Motoki, apresentando documentos de propriedade — Adv.: Octávio Meira.

Despacho: Como requer, conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Dorotéia Baena de Mello — Adv.: Paulo Lamarão.

Requeridos: Fausta Ciriaco Baena e Inocência G. Monteiro.

Despacho: Digam os interessados sobre os documentos e as alegações de fls. 48. Após conclusos.

DISTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: José Moura Costa — Adv.: Miguel Benedito F.

Dias.

Requerido: Iomar de Lacerda Araújo — Adv.: Beatriz Dias Fernandes.

Despacho: Ao Contador do Juízo.

JUIZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Companhia Bandeirantes — Adv.: Paulo R.X. de Sá.

Sá.

Requerido: João A. de Oliveira Santos — Adv.: Ademar Kato. Sentença: Julgo improcedente a Ação, mandando que seja arquivada a mesma, sujeitando a autora na condenação que ora faço para pagamento dos honorários do advogado dos réus que fixo em 20% sobre o valor da causa, além das custas e despesas processuais. P.R.I.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: S.P.P.-Nemo S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra E. L. Silva Sarmiento, requerendo o julgamento da lide — Adv.: Lóris Vilas Boas.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — FALÊNCIA

Requerente: Posto Beiradão A. Coimbra — Adv.: Américo da S. Leal.

Requerido: Utangacó - Ind. e Com. S/A.

Despacho: Cite-se na forma requerida.

DIVÓRCIO

Requerente: Waldenor Ferreira Monteiro — Adv.: Ana-Belo Viana.

Requerida: Deusalina Sena Monteiro.

Despacho: Remarco à audiência para o dia 29 de outubro do corrente ano, às 10:30 horas.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Mesbla S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra José dos Santos Wariss, requerendo a desistência da Ação, face liquidação do débito. Adv. Loris Vilas Boas

Obs.: Recebido em cartório em 11.08.81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Meryan Iris de O. Santos — Adv.: Tereza Marinho Góes.

Requerida: Nair Maria da Costa e Silva — Adv.: Jandira P. de Carvalho.

Sentença: Julgo procedente a Ação e condeno a requerida a restituir a autora, o terreno, objeto da Ação com a barraca existente. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4ª VARA — EMBARGOS

Requerente: Santa Izabel - Agro Florestal — Adv.: Aluísio Meira.

Requerido: Osório Pacheco Alves Filho — Adv.: José de C. Ribeiro.

Despacho: Em face da juntada de documentos embargados de fls. 41/45, chamo o processo à ordem para que os embargantes se manifestem sobre os mesmos, torno sem efeito o despacho acima.

JUIZO DA 5ª VARA — FALÊNCIA

Requerente: Embalagens Lider S/A. — Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Requerido: H. Cruz Ltda. — Adv.: Ary Jansen Branco.

Despacho: Desentranhem-se dos autos, a contestação de fls. e os documentos que o acompanham por terem sido anexados fora do prazo legal. Intime-se as partes, após conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: João do Carmo Furtado — Adv.: Carlos Albuquerque.

Requerida: Maria Mello Furtado — Adv.: Benedito F. Rodrigues.

Despacho: Em provas.

INVENTÁRIO

Requerente: Ambrósina Lopes S. Lopes — Adv.: João Zoghbi Barata.

Requerido: José Ferreira Lopes.

Despacho: Falem os interessados.

JUIZO DA 9ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Rosilda Lima de Miranda — Adv.: Haroldo Santos.

Requerido: Mário da Conceição Miranda.

Despacho: Diga o MP.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Haroldo Souza Silva — Adv.: O mesmo.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prosiga-se na execução.

JUIZO DA 11ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto C. do Nascimento — Adv.: Milton Chagas.

Requerido: José Alfredo Carmo Caldas.

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 21 do corrente.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria José Ferreira Caxias. Despacho: "D. A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Edite Oliveira Figueiredo. Requerido: Raimundo dos Santos Barbosa. Despacho: "D. A. Diga o Ministério Público". Adv.: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria José da Silva. Requerido: Antonio Leopoldo da Silva. Despacho: "D. A. Diga o Ministério Público". Adv.: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

3ª VARA — Interdição: Adolpho Baptista da Silva. Despacho: "Designo o dia 27 de agosto de 1981, às 10:30 horas, para a audiência especial de interrogatório do interditando. Nomeio o Dr. J. J. da Fonseca, defensor ao paciente. Intime-se".

3ª VARA — Interdição: Enedina Ibiapina Vilhena. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre os documentos de folhas 03 e 07, no prazo de cinco (05) dias". Defensor: Dr. Adil Vieira.

3ª VARA — Interdição: Paulo Sérgio Marques Santiago. Sentença: "Isto posto. Julgo procedente a Ação e decreto a interdição de Paulo Sérgio Marques Santiago, declarando-o incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens e, aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 1.183. do Código de Processo Civil, nomeio seu irmão gêmeo, Antonio Paulo Marques Santiago, curador do mesmo, o qual deverá representá-lo nos atos da vida civil. Façam-se as averbações no Registro de Pessoas Naturais e as publicações, por três vezes, por intervalos de dez dias, devendo constar do edital os nomes do interditado, do Curador, a causa da interdição e os limites da Curatela. Decorrido o prazo de 05 dias, desta decisão, preste o Curador, Antonio Paulo Marques Santiago, o compromisso legal. Custas "ex-lege". P. R. I.". Defensor: Dr. Mário Ney Souza de Figueira. Belém, 13 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13.08.81

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Jamil Sales).

Requeridos: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz, Ruy Romano da Silva Romariz e Pedro José Freitas (Adv.: Ademar Kato).

Despacho: "Intime-se os executados. Belém, 13.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "I - Contados; 2 - Devolvam-se os presentes autos ao Exmº Dr. Juiz Deprecante, obedecidas as formalidades legais. Belém, 13.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

SÉXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Juary Palmeira).

Requeridos: Samat - Distribuidora de Bebidas Ltda., Witta Carneiro de Araújo, João Eridias dos Santos e Maria Antonieta Sampaio Santos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 13.08.81. a) Izabel Leão".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Requerido: E. C. - Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho na petição de desistência do autor: "A conta. Belém, 13.08.81. a) Izabel Leão".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: José Aloysio Campos).

Requerido: Tahoe - Exportadora.

Despacho: Defiro o pedido de desistência do prazo recursal e desentranhamento do título. Belém, 13.08.81. a) Izabel Leão".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Lupino - Distribuidora Ltda. (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Requerido: Colonial - Com. e Rep. Ltda. (Adva.: Ely Pinto Gomes).

Despacho: "Defiro o requerido às fls. retro. Arbitro os honorários do advogado do exequente, que fixo de plano, em quinze por cento sobre o valor da causa. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo, para levantamento geral da dívida, incluindo ainda, custas processuais de acordo com o Regimento de Custas. Belém, 12.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

ARROLAMENTO

Inventariante: Olimpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv.: João Barata).

Inventariado: Bens de José de Mattos Bentes.

Despacho: "I - Nomeio inventariante, Olimpia Cavaleiro de Macedo Bentes, devendo ser lavrado o compromisso da mesma, dentro do prazo de cinco dias; II - Uma vez compromissada, dentro do prazo de vinte dias, deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, com a estimativa do bem descrito e o plano de partilha; III - As partes, inclusive a Fazenda Pública, pelo prazo de dez dias, está intimada na forma do art. 257, nº I do C. P. Civil, para o devido pronunciamento sobre as declarações. Belém, 12.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv.: Alberto Akel).

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues.

Despacho: "Estando os herdeiros devidamente habilitados (fls. 13/19, lhes seja dado vista destes autos, atendendo o pedido de fls. 13, para, no prazo legal, se pronunciarem a respeito das primeiras declarações, às fls. 11. Belém, 12.08.81. a) Osmarina Nery".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Consuelo Pérez Lima (Adv.: Eduardo Bastos).

Embargada: Massoud - Tecidos S/A. (Adv.: Antonio Abelém).

Despacho: "Diga a embargante, no prazo de cinco dias, sobre os documentos de fls. 42/44. Belém, 12.08.81. a) Osmarina Nery".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Adva.: Maria Ivone Gomes).

Requerido: Ivan Caldas Moura (Adv.: Dorival Spatti).

Despacho na petição assinada pelo advogado: Dorival Spatti, fazendo juntada da procuração e requerendo vista dos autos: "Sim, como requer, no prazo de Lei. Belém, 13.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery". Despacho às fls. 136: "Aguarde-se a titular. Belém, 10.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Almeida).

Requerido: Eduardo Costa.

Despacho: "Publiquem-se editais de praça para a venda do bem em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Contém-se os autos, arbitro em vinte por cento (20%), os honorários advocatícios. Intimem-se e cumpra-se. Belém, 13.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Célio Braga Wanderley (Adv.: Waldemir Teixeira).

Requerido: Síndico do Edifício Orlando Pereira Albuquerque (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho: "O requerido ainda não foi citado para contestar a Ação. Foi intimado para a justificação e citado da reintegração. O autor deve proceder de acordo com o disposto no art. 930 do C.P.C. I. Belém, 13.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Enéas Leite Meireles (Adv.: Adilson Verçosa).

Requerido: Belauto - Administradora Ltda. (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).

Despacho: "Diga ao autor. Belém, 12.08.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

Despacho na petição do autor, requerendo o depósito da quota do mês de julho: "Sim. Belém, 11.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Adalberto Guimarães Neto (Adva.: Lindalva Magalhães).

Requerida: Enel - Engenharia S/A. (Adv.: Meira Mattos).

Despacho: "Diga o A. sobre a contestação. Belém, 13.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Comercial de Estivas e Material de Construções Azevedo Ltda. (Adv.: Antonio Abelém).

Requerido: Manoel Joaquim de Almeida Ltda. (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho no pedido de homologação do acordo entre as partes: "Conclusos. Belém, 13.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 1981

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - Nº 313/81.

Autor: Só Frangos - Indústria e Comércio Ltda. (Adva.: Dra. Elizabeth Sparano).

Réu: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

Despacho: Aceito a impugnação na forma do pedido. Diga o réu sobre a mesma.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 7ª Vara - Nº 167/80.

Autor: Leonel dos Santos Cordeiro (Adva.: Dra. Natércia Navegantes Oliveira).

Réu: Francisco Simplicio da Silva Santos (Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Conheço do pedido de fls. 34 e decido: Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo, para o cálculo, observado quanto ao mesmo, a decisão de fls. 30, parte final e o Regimento de Custas. Feito o cálculo, intimem-se as partes, com as cautelas legais, para no prazo de 05 dias, se pronunciarem sobre o mesmo.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 8ª Vara - Nº 414/80.

Autor: Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Eliel Farias Gomes Cavalcante (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Despacho: Dou-me por impedida para funcionar nestes autos, por motivo de foro íntimo.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 8ª Vara - Nº 106/81.

Requerente: Jeová Sucupira de Alencar (Adv.: Dr. Milton F. Chagas).

Requerida: Maria Eneida Amoras Gonçalves (Adv.: Dr. João Rodrigues de Souza).

Despacho: Contados e conclusos.

ACÃO: — Ordinária — 8ª Vara — Nº 598/79.

Autores: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto e outra (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Réu: Nagib Charone (Adv.: Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

ACÃO: — Busca e Apreensão — 9ª Vara — Nº 35/81.

Autor: José Maria da Silva (Adv.: Dr. Edgard Olintho Contente).

Réu: Daniel Carvalho da Silva (Adv.: Dra. Ana Maria Barata).

Despacho: Expeça-se o mandado competente, com as cautelas de Lei.

ACÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 610/80.

Embargante: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Embargado: Ficema - Auto Peças Ltda. (Adv.: Dr. Benedito Ngnato M. David).

Despacho: À conta.

ACÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 74/81.

Embargante: Baía do Sol - Agro Pastoril S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Embargado: Ormal - Comércio Geral Ltda. (Adv.: Dr. Lóris Vilas Boas).

Despacho: À conta.

ACÃO: — Ordinária de Rescisão de Contrato, Cumulada com Indenização por Perdas e Danos — 11ª Vara — Nº 333/81.

Autora: Engenharia e Estaleiro Pará-Naval Ltda. (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Amazonex - Industrial e Exportadora S/A. (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Nos termos do art. 800 do C.P.C., está prevento o Juízo da 2ª Vara Cível, para onde devem ser encaminhado os autos. A Distribuidora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 13.08.81

4ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar.

Adv.: Haroldo Alves dos Santos.

Réu: Artefatos de Borracha Mucambo Ltda.

Adv.: Benedito Ferreira Rodrigues.

Desp.: Recebo os embargos nos seus legais efeitos; diga o Embargado. Belém, 12.08.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Auts.: Armando Pinto da Cruz e outros.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Desp.: Chamo o processo à ordem para complementando o despacho de fls. 21, deferir os demais itens do pedido na forma requerida. Belém, 04.08.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Indústrias Minervas S/A.

Adv.: Airton Ribeiro.

Ré: Guilex do Brasil Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido, determinando que o Oficial de Justiça, use de todos os meios legais para citação da executada na pessoa de seus dirigentes. Belém, 12.08.81. (a) Humberto de Castro.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Graça Maria de Freitas Lavor.

Adv.: Alyrio G. Barbosa.

Réu: Cícero Romão de Lima.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: N. A. Como requer, observadas as formalidades legais. Em, 12.08.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

8ª VARA

SUMARISSIMA

Aut.: Antonio Muniz de Queiroz.

Adv.: Octávio Montenegro.

Ré: ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade

S/A.

Adv.: Douglas Domingues.

Adv.: Faça-se o cálculo de conformidade com o que estatui a súmula nº 562, do S.T.F., determinada no acórdão de fls.. Para a sua elaboração, designo o Dr. Ademar Kato, advogado, com escritório nesta cidade, uma vez que essa aplicação é relativamente nova, e o Contador do Juízo ainda não está devidamente preparado para efetuar o cálculo. Intime-se. Em, 11.08.81. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes.

8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Wilton de Queiroz Moreira.

Adv.: Benedito Alvarenga.

Réu: Ubirajara Ferreira e Silva.

Adv.: Armando Barata.

Desp.: Falem os interessados. Em, 12.08.81. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Justino da Paz.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Ré: Maria Irene Borges Santos Duarte.

Desp.: Cite-se, designando o dia 20 de agosto de 1981, às 11:00 horas, para o recebimento. Vindo a requerida a Juízo, receber, deverá pagar, no ato, as custas processuais e os honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em, 13.08.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO

Aut.: Instituto Nacional de Previdência Social.

Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.

Réu: Floriano de Jesus Fernandes Neto.

Adv.: Vera Couto.

Desp.: Vista ao agravado para contraminutar. Em, 13.08.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut.: William Mota de Siqueira.

Adv.: Antonio M. Wanderley.

Réus: Jorge Puga Rebelo e outros.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Sent.: Pelo exposto, decreto a dissolução parcial da Sociedade Clínica Santa Cecília Ltda., pelos motivos acima. Determino que os haveres do sócio dissidente, Dr. William Mota de Siqueira, sejam apurados de forma ampla, com plena verificação física e contábil dos valores ativos e atualizados os ditos haveres, em seu valor monetário até data do pagamento. Para a apuração, nomeio perito, o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá ser intimado. Em consequência, improcede a reconvenção. Custas pelos réus. Belém, 11.08.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Phillândia Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Ré: Construtora Barroso Ribeiro Ltda.

Desp.: Concedo a força policial, que a ré fique como depositária. Em, 07.08.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Cyanamid - Química do Brasil Ltda.

Adv.: Stélio de Souza Barros.

Réu: Jorge Pereira Lima e Irmãos Ltda.

Desp.: Aguarde-se em Cartório, a iniciativa das partes. Em, 12.08.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho.

Réu: Paulo Flexa Ribeiro Proença.

Desp.: A. Junte o mandato com poderes para assinar promissória. Em, 30.07.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Marinete Lisboa Reis.

Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Réu: Comauto - Comércio de Automóveis Ltda.

Desp.: À conta. Em, 10.08.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Aut.: Carlos Costa de Oliveira.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.
 Réu: William Mota de Siqueira.
 Desp.: Cite-se. Em, 11.08.81. (a) Izabel Leão.
 11ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará.
 Adv.: Adherbal Meira Matos.
 Ré: Celeste Cristina da Igreja Pompeu.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença a presente desistência, a fim de produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R. Em, 11.08.81. (a) Romão Amoedo Neto.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 17 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4779)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Clóiclei da Silva Barreto, Antônio Lopes Moreira, Augusto Virgílio Pintão Lopes Pinto, Celino Augusto Ramos, José Rosário Melo, Abraham Jacob Serruya, Nicodemos Fernandes Martins, (Emitentes), Vilmarques Casimiro dos Santos, Soc. Mercl. Paraense Ltda., Edson Lima Ribeiro, Selva Madeireira Ind. Com. Ltda., Indaiá Peças e Acess. Ltda. Antônio Brito de Souza, Raimundo Moraes Lobo, Francisca da Silva Barbosa, Eliane Costa de Lucena, Distr. Paulista Casta, Cirilino Lira Sá, Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., Abelardo Sampaio, Armarinho Compre Bem Ltda., Norte Eng. Com. Ltda., Agroindustrial Garzal Ltda., Chez Enfant Boutique Ltda., Mcspicers Brasil S/A, Josué Lopes Mendes Carneiro, José Osvaldo Gomes dos Santos, Aldir Fernandes da Silva, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Cruzeiro do Sul S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Itaú Com. Bras. Imóv. Gerais e Ter. Ltda., Banco América do Sul S/A., Financ. General Motors, Ubiraci Barbosa & Advogados Associados, Banco do Brasil S.A., Arlen S/A Ind. Com. Eletr., Banco Econômico S/A., Distr. Bras. de Alumínio Ltda., Idma S/A, Inds. Plast., Bancq do Brasil S/A, Dom Vital Transp. Ultra Rápido, Banco Real S/A, Ipal — Ind. de Produtos Alim. Ltda., Banco Auxiliar S/A., Emp. A Província do Pará Ltda., Banco Brasileiro de Descontos S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, (1) contrato de cheque especial, seis (06) notas promissórias, uma letra de câmbio, uma (1) triplicata e vinte e uma (21) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 11.757,00 / 11.026,29-saldo / 27.951,00- saldo / 2.000,00 / 2.000,00 / 2.770,00-saldo / 34.174,00-saldo / 138.594,00 / 39.779,60 / 88.035,36 / 39.750,00 / 159.630,00 / 31.903,64 / 71.960,00 / 25.602,62 / 31.409,28 / 8.080,33 / 56.725,17 / 116.000,00 / 142.450,00 / 55.000,00 / 43.920,00 / 9.600,00 / 7.200,00 / 662.400,00 / 9.660,00 / 50.000,00 / 9.500,00 / 9.500,00 / 2.050,00 / 2.000,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Finasa, Itaú Com. Bras. Imóv. Gerais e Ter. Ltda., José do Carmo Fernandes, Financ. General Motors, Cia. Indl. de Conservas Alimentícias Cica, S/A Exp. de Prod. Pernambucanos, Inds. Kluppel, Arlen S/A, Atacadão S. Paulo, Distr. Bras. Alum., Idma S/A, Enel Eng. S/A, Dom VITAL Transp. Entroncamento Indl. Coml., I.N. Crespim Máq. Mot. Ltda., Inds. S. Vicente M. Santos S/A, Dinco, Ipal Ind. de Prod. Alimentícios, Drastosa, Emp. A Província do Pará, Esteves Mello,

H.C. Pneus, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, o contrato de cheque especial, uma letra de câmbio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 18 de agosto de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4790. Dia: 19.08.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, e em especial ao provisionado, Joaquim M. Castro, da Comarca de Cametá e advogado do Autor: Feliciano Valente de Mendonça, que nos autos de Ação Rescisória por si interposta contra Gérson Braga de Mendonça e sua mulher (Dr. Humberto Mendonça), o Exmo. Sr. Desembargador Relator, exarou o seguinte despacho:

Aos acionantes, para se manifestarem especificamente sobre a alegada falta de legitimidade de seu patrono para o exercício da advocacia fora dos limites de sua provisão, concedido o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Belém, 10.08.81.

a) CHRISTO ALVES

Relator

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de agosto de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 2276)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Dr. Carlos Ailson Peixoto), como Apelante, sendo Apelado: José Ronaldo Jacob Correa (Advogado em causa própria), o

Exmo Sr. Desembargador Presidente, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda.

Recorrido: José Ronaldo Jacob Correa.

José Ronaldo Jacob Correa, ajuizou contra Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. - Ação de Despejo, com fundamento no inciso X, do art. 52, da Lei nº 6.649/79, precedendo notificação com fundamento nos artigos 1.197 e 1.209, do Código Civil.

A Ação foi julgada procedente, tendo o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em grau de recurso, negado provimento à Apelação, interposta pelo ora recorrente, através do V. Acórdão nº 7.194, de 11.06.81, assim ementado:

"Ação de Despejo. Procedência. Recurso. Inexistência do fundo de comércio. Locação não residencial. Rejeição das preliminares de nulidade da Ação e do processo por cerceamento do direito de defesa. Aplicação da denúncia vazia. Improvimento do apelo de acordo com os fundamentos do respectivo acórdão".

Irresignado com o remate dado à questão nesta Superior Instância, o recorrente, interpõe, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário, sem especificar em quais dispositivos ou alíneas da Constituição Federal se ampara.

Houve impugnação.

Inadmissível o recurso extraordinário, quando o recorrente não indica com precisão, no caso houve omissão, do dispositivo ou alínea que o autorizem, dentre os casos previstos nos arts. 119, III, a, b, c, d, 139 e 143, da Constituição (art. 321 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Por outro lado, tratando-se de causa elencada no art. 325 do Reg. Int. do S. T. F., necessário à admissibilidade do recurso extraordinário, a existência das ressalvas previstas em seu caput: Inocorrentes e nem arguidas pelo recorrente. Ainda, como obstáculo intransponível, o valor da causa, Cr\$ 43.200,00, na data de seu ajuizamento (29.12.80), é muito inferior à alçada regimental - 100 vezes o M.S.M.V.P. - (art. 325, VIII do Reg. Int. do S.T.F.).

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém-PA., 04 de agosto de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 11 de agosto de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 2276)

EDITAL

Faço público para quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 148/149, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apete.: Companhia Real de Investimento (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves) e, Apda.: Heloisa Helena Morei-

ra de Castro (Adv.: Dr. Orlando Fonseca), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Companhia Real de Investimento (Adv.: Fernando da Silva Gonçalves).

Recorrida: Heloisa Helena Menezes Moreira de Castro (Adv.: Orlando Fonseca).

DESPACHO

A 13 de maio de 1973 - Companhia Real de Investimento, aforou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, expediente do Cartório do 4º Ofício, a então ação executiva, hoje ação execução forçada por quantia certa, pretendendo haver de Fernando Moreira de Castro Júnior e Antonio Carlos de Saboya Júnior, a quantia de Cr\$ 62.772,00.

Feita a citação, procedeu-se, após, a penhora, que recaiu em bem imóvel de propriedade do primeiro executado (fls. 32/33), sendo intimada sua mulher, a ora recorrida (fls. 34), que ofereceu embargos à execução, tempestivamente.

Processados os embargos, seguiram seus trâmites, até decisão de Primeiro Grau, que os acolheu, dando como insubsistente e sem efeito a penhora (fls. 111/112).

Irresignada, apelou a embargada, recurso contraminutado e regularmente encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde foi julgado pela Primeira Câmara Cível Isolada, extraindo-se o Acórdão (fls. 133/136), número 6.981, assim ementado: "Penhora de bens - Intimação da mulher do executado após o desquite do casal, quando os imóveis já pertenciam exclusivamente à mesma. Confirmação da sentença que declarou insubsistente a penhora".

Afirmado arrimar-se no artigo 119, inciso III, letra "a", parte final e "d", da Constituição Federal, a apelada interpôs recurso extraordinário, vindicando sua admissão (fls. 137/142).

O recurso foi devidamente impugnado (fls. 144/146).

Referentemente à alínea "a" do permissivo constitucional, não vejo como admitir o recurso, de vez que se não provou violação aos artigos apontados na interposição.

Demais disso, faltou o requisito do prequestionamento, exigência indeclinável da Súmula 282, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Ainda sobre outro enfoque, indiscutível se afigura ter sido razoável a interpretação dada à Lei, o que, igualmente desautoriza a admissão do apelo extremo, pela Súmula 400.

Cabe, por final, como bem apontado na impugnação, destacar o obstáculo do artigo 325, inciso VI do RISTF, posto que se trata de execução por título extrajudicial.

Por todos estes fundamentos, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Belém, 07 de agosto de 1981.

a) Ilegível

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 96/97, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte.: Elza Assunção Moura (Adv.: Dr. José Fernandes Chaves) - e, Recdo.: Djanira dos Santos Condurú (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Elza Assunção Moura (Adv.: José Fernandes Chaves).

Recorrida: Djanira dos Santos Condurú (Adv.: Adalberto Ambrósio Souza).

DESPACHO

Em Ação de Despejo, proposto pela recorrida contra a recorrente, estribada na denúncia vazia, de vez que se trata de locação comercial, o Juízo de Primeira Instância prolatou sentença, cuja conclusão (fls. 64v.), é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido da A.: Djanira dos Santos Condurú, em consequência decreto o despejo da Ré: Elza Assunção dos Santos Moura, da casa situada à Rua Barão de Igaraapé-Miri, número 129, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa".

A acionada interpôs o recurso cabível de apelação, que, normalmente processado, teve seu julgamento pela Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada do TJE, decidindo-se, à unanimidade pelo desprovimento do recurso, sendo prolatado o Acórdão número 7.138, cuja ementa tem o seguinte teor (fls. 86/87) - "Apelação. Despejo. Locação Comercial não regida pela Lei de Luvas. Denúncia Vazia. Cabimento. Prescindibilidade da prova da propriedade do imóvel despejando, bastando a prova da relação "ex-locato". Cumprido o requisito prévio da notificação, é de ser mantida a sentença que decretou o despejo. Apelação improvida".

Dizendo, apenas, basear-se na alínea "d" do artigo 119, inciso III, da Constituição Federal, a apelada (fls. 88/91), busca a admissão do recurso extraordinário, alegando negativa de vigência de dispositivo do Código de Processo Civil e divergência jurisprudencial.

Recurso devidamente impugnado (fls. 93/94).

A Ação foi ajuizada no dia 24 de outubro de 1979, dando-se à causa o valor de Cr\$ 13.824,00.

Somente sob esse ângulo, não pode prosperar o apelo extremo, de vez que o valor da causa está muito aquém do permissivo regimental. Além disso, não se invocou ofensa à Constituição, nem manifestada divergência com a Súmula do STF (Regimento Interno do STF, artigo 325, inciso VIII).

Cabe, ainda, mencionar as Súmulas 291 e 400, para evidenciar a inviabilidade do remédio heróico.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Belém, 07 de agosto de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. Nº 2276)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: João Augusto da Costa Marinho (Dr. Orlando Fonseca).

Agvdo.: Banco Lar Brasileiro (Dr. Pedro Lima).

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARA

Apte.: Izabel Maciel Cunha (Dr. Benedito Monteiro).

Apdo.: Viação Moderna Limitada - Empresa (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Relator: Desembargador Ossiam Almeida.

IDEM, IDEM, CAPITAL

Aptes.: Evandro Santos de Azevedo e Léo Freitas de Mattos (Dr. Flávio C. Maroja e Felipe de Melo Filho).

Apdos.: Os mesmos.

Relator: Desembargador Stéleo dos Santos Menezes.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Delorisano Belo Portela (Dr. Felício de Araújo Pontes).

Apda.: Maria Augusta Rodrigues de Souza (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

IDEM, IDEM, TUCURUI

Apte.: Banco Real S/A. (Drs. Valdir Bunduky Costa e Paulo Rubens Xavier de Sá).

Apdo.: Sílvio Caetano (Dr. Wilson M. de Figueiredo).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2276)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL DE CAMETA

Recte.: Joaquim Costa Fonseca (Dr. Ney Nelson de Parijós).

Recdo.: José Silva Oliveira (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro).

Relator: Desembargador Ossiam Almeida.

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal e Miriam Henriques Serruya (Dra. Vera Pandolfo Ribeiro).

Recdos.: Miriam Henriques Serruya e a Justiça Pública.

Relator: Desembargador Stéleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2276)

19ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de agosto de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS e ORLANDO DIAS VIEIRA. Presente, ainda, o Dr. 2º Sub-procurador Geral do Estado: AFONSO PINTO DA SILVA. Ausência justificada (somente na Sessão da Câmara Cível): Des. Ossiam Correa de Almeida.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo.: Renato Ferreira Gomes.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, idem, idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Artur de Pinho Tavares.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Ivan Caldas Moura.

Relator: Des. Orlando Dias.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recdo.: José Dias Vieira.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Idem, idem, idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Raimundo Nonato Menezes Dias.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recda.: Thelma Fima Alvarenga Viégas.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo.: Paulo da Silva Santos.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

8º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Venilton Lourinho Lobato.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

9º) Recurso em sentido estrito de habeas-corpus da Capital.

Recte.: Antonio Clóvis Negrão (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

10º) Recurso ex-Offício de Habeas-Corpus e recurso em sentido estrito da Capital.

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Cezar Marcos Ferreira Takemura e outro (Dr. Walde-mar da Silva).

Recdos.: Os mesmos.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

11º) Apelação Penal da Capital.

Apte.: Soldado-PM: Raimundo Ramos (Dra. Neide Pereira Teixeira).

Apda.: A Justiça Militar.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação, para reformando a sentença apelada, absorver o réu.

(Publicado no D. O. de 30.07.81)

12º) Recurso ex-Offício de Habeas-Corpus e recurso em sentido estrito da Capital.

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal e Domingos Valente Machado (Dr. Manoel Freire Menezes).

Recdos.: Os mesmos.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Agvdo.: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) Idem, idem, São Miguel do Guamá.

Agvtes.: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agvdos.: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator. 3º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonan Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator. 4º) Idem, idem, idem.

Apte.: Transportes Belém-Lisboa (Dr. Raimundo Costa).

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator. 5º) Reexame de Sentença e Agravo de Maracaná.

Sentenciante: A Dra. Julza de Direito da Comarca.

Agvte.: A Câmara Municipal (Dr. Antonio Medeiros).

Sentenciados e Agvdos.: André Nunes Pimentel e outros (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 30.07.81)

6º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agvtes.: Violeta Figueira Nepomuceno e João Mendes Nepomuceno (Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva).

Agvdos.: Cádmo Bastos Melo e Silvia Mara Matos Melo (Dr. Ademar Kato).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

7º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Darcilia Campbell Penna (Dr. Egídio Machado Sales).

Apda.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) Idem, idem, idem, de Santa Izabel do Pará.

Aptes.: Jorge Antonio Salheb e Osvaldina Salheb (Dr. Glailson Figueiredo).

Apdos.: Júlio Gomes de Souza e Eunice dos Santos Souza e outros (Dr. José Alberto Maia).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 17 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. nº 2276)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 35

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores — PT, foi requerida a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas dos Municípios de:

MOJU

DIRETÓRIO: Manoel Ferreira dos Santos, Messias Corrêa da Cunha, Rosalina dos Santos Silva, Otávio Inácio da Cunha, Mário de Souza Santos, Maria do Carmo da Silva Souza, João de Deus do Nascimento.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Alcebiades Teles de Sousa, Odval Lima Almeida, Maria Ongdir de Souza Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Ferreira dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Rodrigues da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Manoel Ferreira dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Messias Corrêa da Cunha

SECRETÁRIO: Mário de Souza Santos

TESOUREIRO: Rosalina dos Santos Silva

SUPLENTE: Raimundo Valente Gomes, João de Deus Nascimento.

CASTANHAL

DIRETÓRIO: Moacir Nogueira Lima, Manoel Gomes Pereira, Maria das Dores Alho de Freitas, Antônio Pedro de Oliveira, Raimundo Lobo Lima, Raimundo Gomes da Silva, Maria das Graças Silva Bezerra, Leocádio Oliveira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Raimundo Oliveira de Silva, Joana Nonata do Espírito Santo, Auri Ferreira de Paiva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria das Graças Silva Bezerra.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Leocádio Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Moacir Nogueira Lima

VICE-PRESIDENTE: Manoel Gomes Pereira

SECRETÁRIO: Raimundo Lobo Lima

TESOUREIRO: Maria das Dores Alho de Freitas

SUPLENTE: Raimundo Gomes da Silva e Leocádio Oliveira.

BENEVIDES

DIRETÓRIO: Francisco Assis da Silva, Raimundo Pereira de Jesus, Marinete Ramos da Silva, Antônio Ferreira da Silva, Maria Paula de Oliveira, Maria do Socorro Alves da Silva, Antônio Carlos Alves da Silva, Jorge José da Silva Carvalho.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria Alves da Silva, Maria do Socorro Vieira de França, Wilson Carvalho da Paixão.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Quental de Oliveira

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Xavier de Amorim.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Carlos Alves da Silva

VICE-PRESIDENTE: Maria do Socorro Alves da Silva

SECRETÁRIO: Antônio Ferreira da Silva

TESOUREIRO: Francisco Assis da Silva

SUPLENTE: Maria Alves da Silva e Jorge José da Silva Carvalho.

ANANINDEUA

DIRETÓRIO: Edilson Araújo dos Santos, Júlio Lopes da Silva, Francisco Soares de Alcântara, José Maria Lopes Oeiras, Hilmarina Alves de Miranda, Francisco da Rocha Monteiro, Sandra Maria Soares Campelo, Firmo Magno Ribeiro, Manoel de Jesus Palheta Aragão Filho.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Leandro Rocha Bahia, Raimundo Soares de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Júlio Lopes da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Soares de Alcântara.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edilson Araújo dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Sandra Maria Soares Campelo

SECRETÁRIO: José Maria Lopes Oeiras

TESOUREIRO: Hilmarina Alves de Miranda

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2281. Dia: 19.08.81)

FALTA

Nº: 24.576

(CAD. 02)

19. AGOS. 1981

ANO - XCI